



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE,
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021

FOLHA nº

01/ _____

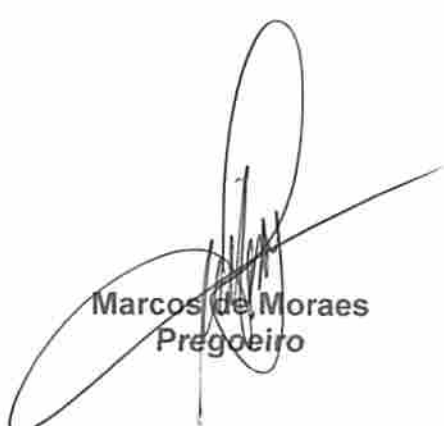
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 142/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE PARA O ANO DE 2021, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

AUTUAÇÃO

Em 27 de julho de 2021.


Marcos de Moraes
Pregoeiro

“DESERTA”

RESUMO DO PROCESSO LICITATÓRIO SOLICITAÇÃO

2

DATA	SOLIC Nº	SECRETARIA	DOTAÇÃO	Nº PROCESSO
04/08/2021	381	Educação e Cultura	1040/104; 1300/103; 1310/104; 1320/119; 1330/153;	432
VALOR MÁXIMO R\$ 49.864,00			ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO LICITAÇÃO Nº 433	

TRAMITE

TRAMITE	Nº 142/2021	DATA
SECRETARIA SOLICITANTE		23/07/2021
PREFEITO – ATORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO		27/07/2021
CONTABILIDADE - DOTAÇÃO		25/08/2021
FINANCEIRO – RECURSOS		05/08/2021
LICITAÇÃO – MINUTA DO EDITAL		05/08/2021
RECER JURIDICO - EDITAL		13/08/2021

LICITAÇÃO

LICITAÇÃO	DATA	HORÁRIO LIMITE DE PROT ENVELOPES: 09:00hrs
EDITAL	17/08/2021	HORÁRIO LIMITE DE ABERTURA CERTAME: 09:10hrs
ABERTURA DO CERTAME	03/09/2021	MODALIDADE
ADJUCAÇÃO		PREGÃO PRESENCIAL
HOMOLOGAÇÃO JURIDICO		35/2021
HOMOLOGAÇÃO PREFEITO		

PUBLICAÇÃO

Nº	VEICULO	AVISO LICITAÇÃO	HOMOLOGAÇÃO	EXTRATO DO CONTRATO
01	TCE. TRIBUNAL DE CONTAS PR	17/08/2021		
02	DIÁRIO OFICIAL DO PARANÁ	17/08/2021		
03	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	17/08/2021		
04	DIÁRIO OFICIAL MUN PARANÁ	07/08/2021		

CONTRATO

DATA CONTRATO	Nº CONTRATO	EMPRESA	VENC. EXECUÇÃO	VENC. VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
TOTAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3

Memorando nº 227/2021

Bandeirantes, 23 de julho de 2021

De: Secretaria de Educação e Cultura

Para: Secretário de Administração – Cleber Batista

() Enviar a Vossa Senhoria

Temos o prazer de: (X) Solicitar a Vossa Senhoria

() Comunicar a Vossa Senhoria

A abertura de um processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço em operação de linha de transporte escolar na zona rural e urbana do município de Bandeirantes. Referentes aos lotes que ficaram deserto.

LOTE					
Nº	QTD	UND	PRODUTO	VLR UNIT	VLR MÁXIMO
01	11960	KM	LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PERÍODOS: VESPERTINO E NOTURNO - BAIROS: IBIUNA, LIMEIRA, YARA, JACUTINGA E ESTRADA DA YARA, NUM TOTAL DE 130 KM DIÁRIOS NO PERÍODO DE 92 DIAS LETIVOS.	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE					

LOTE					
Nº	QTD	UND	PRODUTO	VLR UNIT	VLR MÁXIMO
01	6440	KM	LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PERÍODOS: MATUTINO E VESPERTINO - BAIROS: AGUA SECA E AGUA VERMELHA NUM TOTAL DE 70 KM DIÁRIOS NO PERÍODO DE 92 DIAS LETIVOS.	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE					


Nelci Maria Martins de Queiróz
Secretária Municipal de Educação e Cultura

“Fica conosco, Senhor!”



Município de Bandeirantes
Solicitação 381/2021

4

Página 1

Equipe

Solicitação **381** Tipo **Contratação de Serviço** Emitido em **04/08/2021** Quantidade de itens **2**

Solicitante **5548898** Nome **NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ** Processo Gerado **432/2021**

Local **106** Nome **S EDUCAÇÃO E CULTURA**

Órgão **03** Nome **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** Pagamento **EM ATÉ 30 DIAS**

Entrega **EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES** Prazo **Dias**

Descrição:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço em operação de linha de transporte escolar na zona rural e urbana do município de Bandeirantes, referentes aos lotes que ficaram desertos no pregão presencial nº 03/2021.

Justificativa:

Venho através deste, justificar a abertura de um processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço em operação de linha de transporte escolar na zona rural e urbana do município de Bandeirantes. Referentes aos lotes que ficaram desertos no pregão presencial nº 03/2021.

Tal solicitação se dá por que duas linhas de transporte ficaram desertas na hora da licitação geral. E essas rotas são essenciais para garantir o transporte escolar que é destinado aos estudantes que vivem no meio rural e é disponibilizado na área urbana, quando necessário. Destarte, conforme demonstrado acima, venho solicitar a abertura de um processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço em operação de linha de transporte escolar na zona rural e urbana do município de Bandeirantes. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhora que autorize o pedido. É nossa justificativa.

Lote	Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001	024339	LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PERÍODOS: VESPERTINO E NOTURNO BAIRROS: IBIUNA, LIMEIRA, YARA, JACUTINGA E ESTRADA DA YARA, NUM TOTAL DE 130 KM DIÁRIOS NO PERÍODO DE 92 DIAS LETIVOS	KM	11.960,00	2,71	32.411,60
	01040	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 003 DIREÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI 12.361.1202-6026 SALARIO EDUCAÇÃO 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 00107 Salário-Educação Do Exercício		2.392,00		6.482,32
	01300	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO 12.361.1201-6031 TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Do Exercício		2.392,00		6.482,32
	01310	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO 12.361.1201-6031 TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica Do Exercício		2.392,00		6.482,32
	01320	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO 12.361.1201-6031 TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 00119 TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL Do Exercício		2.392,00		6.482,32
		03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO				



Município de Bandeirantes
Solicitação 381/2021

5

Página 2

01330	12.361.1201-6031 TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 00153 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE Do Exercício		2.392,00		6.482,32
			0,00		0,00
024340	LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PERÍODOS: MATUTINO E VESPERTINO BAIRROS: AGUA SECA E AGUA VERMELHA NUM TOTAL DE 70 KM DIÁRIOS NO PERÍODO DE 92 DIAS LETIVOS	KM	6.440,00	2,71	17.452,40
01040	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 003 DIREÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI 12.361.1202-6026 SALARIO EDUCAÇÃO 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 00107 Salário-Educação Do Exercício		1.288,00		3.490,48
01300	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO 12.361.1201-6031 TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Do Exercício		1.288,00		3.490,48
01310	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO 12.361.1201-6031 TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica Do Exercício		1.288,00		3.490,48
01320	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO 12.361.1201-6031 TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 00119 TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL Do Exercício		1.288,00		3.490,48
01330	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO 12.361.1201-6031 TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 00153 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE Do Exercício		1.288,00		3.490,48
			0,00		0,00
				TOTAL.	49.864,00
				TOTAL GERAL	49.864,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

03.003.12.361.1202.6026		9.972,80
Cod 01040	Fonte 00107 G.Fonte E	9.972,80
03.005.12.361.1201.6031		39.891,20
Cod 01300	Fonte 00103 G.Fonte E	9.972,80
Cod 01310	Fonte 00104 G.Fonte E	9.972,80
Cod 01320	Fonte 00119 G.Fonte E	9.972,80
Cod 01330	Fonte 00153 G.Fonte E	9.972,80


NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ
Solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

6

JUSTIFICATIVA

Venho através deste, justificar a solicitação encaminhada no memorando nº 227/2021, de 23 de julho de 2021, que tem por objetivo a abertura de um processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço em operação de linha de transporte escolar na zona rural e urbana do município de Bandeirantes. Referentes aos lotes que ficaram deserto.

Tal solicitação se dá por que **duas** linhas de transporte ficaram desertas na hora da licitação geral. E essa rota é essencial para garantir o transporte escolar que é destinado aos estudantes que vivem no meio rural e é disponibilizado na área urbana, quando necessário.

Destarte, conforme demonstrado acima, venho solicitar a abertura de um processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço em operação de linha de transporte escolar na zona rural e urbana do município de Bandeirantes. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize o pedido.

É nossa justificativa.

Bandeirantes, 23 de julho de 2021.


Nelci Maria Martins de Queiróz
Secretária Municipal de Educação e Cultura

"Fica conosco, Senhor!"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

7

QUANTITATIVO

Relação das linhas para o ano de 2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pelo menor preço POR LOTE da licitação em epígrafe:

LOTE					
Nº	QTD	UND	PRODUTO	VLR UNIT	VLR MÁXIMO
01	11960	KM	LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PERÍODOS: VESPERTINO E NOTURNO - BAIROS: IBIUNA, LIMEIRA, YARA, JACUTINGA E ESTRADA DA YARA, NUM TOTAL DE 130 KM DIÁRIOS NO PERÍODO DE 92 DIAS LETIVOS	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE					

LOTE					
Nº	QTD	UND	PRODUTO	VLR UNIT	VLR MÁXIMO
01	6440	KM	LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PERÍODOS: MATUTINO E VESPERTINO - BAIROS: AGUA SECA E AGUA VERMELHA NUM TOTAL DE 70 KM DIÁRIOS NO PERÍODO DE 92 DIAS LETIVOS	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE					

VALOR TOTAL DOS LOTES	R\$
------------------------------	-----

Bandeirantes, 23 de julho de 2021


Nelci Maria Martins de Queiróz
Secretária Municipal de Educação e Cultura

"Fica conosco, Senhor!"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Bandeirantes - PR, Rua Dino Veiga nº 298, centro, CEP.86360000
Telefone (43) 3542-7617, 3542-2967 email: educacaoband2009@gmail.com

8

JUSTIFICATIVA
PREGÃO PRESENCIAL

Ao Sr.º.

JOSÉ CELESTINO FONTOLAN.

Diretor do Dep. da Licitação

A Secretaria de Educação e Cultura, na figura de sua Secretária, que abaixo assina, no uso de suas atribuições, vem através desta apresentar **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES -PR**, em atendimento ao § 4º do Art. 1.º do Decreto 10.024/2019, que orienta que a impossibilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada.

Inicialmente cumpre salientar que embora o pregão eletrônico tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, através de acompanhamento de pregões eletrônicos observa-se excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas o que não ocorre na forma presencial.

Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Além do mais, a utilização do pregão na forma presencial não é modalidade extinta e nem revogada, muito embora exista também a previsão da modalidade do pregão eletrônico. E tem-se ainda que a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivada, o que foi devidamente realizado no presente procedimento.

Diante de todo o exposto, justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL.

Bandeirantes, 23 de julho de 2021

Nelci Maria Martins de Queiróz

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

"Fica conosco Senhor."

9

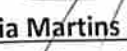
TABELA DE CÁLCULO PARA LINHA TRANSPORTE ESCOLAR

Secretaria de Educação e Cultura

QUADRO I			
Item considerado	Unidade avaliada	Valor unitário	Valor por KM
Consumo km/L	10	R\$ 4,99	R\$ 0,50
Consumo pneu	Média 30 mil km	R\$ 300,00	R\$ 0,05
Seguro anual	R\$3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,08
Lavagem e limpeza	2 por mês	R\$ 80,00	R\$ 0,04
Revisão 10 mil km	1	R\$ 300,00	R\$ 0,03
Revisão 20 mil km	1	R\$ 400,00	R\$ 0,04
Revisão 30 mil km	1	R\$ 653,00	R\$ 0,07
Revisão 40 mil km	1	R\$ 694,00	R\$ 0,07
Despesas com encargos	R\$26.663,00	R\$ 1.165,17	R\$ 0,03
Depreciação linear	II-VL/N x KM anual	R\$ 2.399,97	R\$ 0,06
Despesa média do veículo por Km com base em 40.000 km ano			R\$ 0,96

COMPOSIÇÃO FINAL	
Custo TOTAL	R\$ 0,96
Lucro 83%	R\$ 1,75
Valor por Km rodado	R\$ 2,71

Bandeirantes-PR, 23 de julho 2021


Nelci Maria Martins de Queiroz
 Secretária de Educação de Cultura

Regiões atendidas pela frota terceirizadas:

- 1- PERÍODOS: VESPERTINO E NOTURNO - BAIROS IBIUNA, LIMEIRA, YARA, JACUTINGA E ESTRADA DA YARA, NUM TOTAL DE 130 KM DIÁRIOS NO PERÍODO DE 92 DIAS LETIVOS – TOTAL DE 20 ALUNOS.

Tarde – Ida:



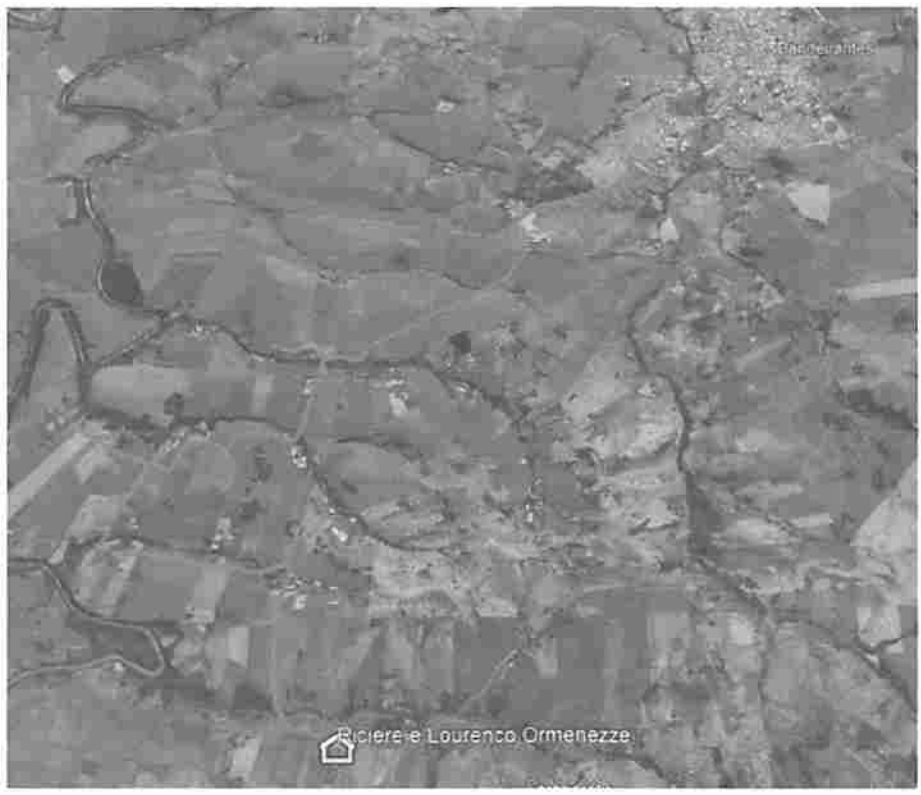
Tarde – Volta:





2- LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PERÍODOS: MATUTINO E VESPERTINO BAIROS: ÁGUA SECA E ÁGUA VERMELHA NUM TOTAL DE 70 KM DIÁRIOS NO PERÍODO DE 92 DIAS LETIVOS – TOTAL DE 11 ALUNOS

Manhã – Ida:



Manhã – Volta:



Handwritten mark resembling a checkmark or the number 2.

Tarde - Volta:





MUNICÍPIO DE ABATIÁ - ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

13

CANCELADO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural do município, por um período de doze (12) meses, em conformidade com as exigências abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO POR KM	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	6.000	Km rodado	Rota 1 - veículo com capacidade de no mínimo com onze (11) lugares; em perfeitas condições de uso; regular perante as normas vigentes de trânsito e transporte; com todas as despesas (motorista e veículo) inclusas; para atender em período matutino, conforme calendário escolar, planilhas e todas as exigências deste Anexo.	2,40	14.400,00
02	6.000	Km rodado	Rota 2 - veículo com capacidade de no mínimo com nove (09) lugares; em perfeitas condições de uso; regular perante as normas vigentes de trânsito e transporte; com todas as despesas (motorista e veículo) inclusas; para atender em período matutino, conforme calendário escolar, planilhas e todas as exigências deste Anexo.	2,40	14.400,00
03	5.800	Km rodado	Rota 3 - veículo com capacidade de no mínimo com onze (11) lugares; em perfeitas condições de uso; regular perante as normas vigentes de trânsito e transporte; com todas as despesas (motorista e veículo) inclusas; para atender em período matutino, conforme calendário escolar, planilhas e todas as exigências deste Anexo.	2,40	13.920,00
04	5.000	Km rodado	Rota 4 - veículo com capacidade de no mínimo com	2,40	12.000,00



MUNICÍPIO DE ABATIÁ - ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

14

DECLARADO

			dez (10) lugares; em perfeitas condições de uso; regular perante as normas vigentes de trânsito e transporte; com todas as despesas (motorista e veículo) inclusas; para atender em período matutino, conforme calendário escolar, planilhas e todas as exigências deste Anexo		
05	6.000	Km rodado	Rota 5 - veículo com capacidade de no mínimo com dez (10) lugares; em perfeitas condições de uso; regular perante as normas vigentes de trânsito e transporte; com todas as despesas (motorista e veículo) inclusas; para atender em período matutino, conforme calendário escolar, planilhas e todas as exigências deste Anexo.	2,40	14.400,00
06	4.600	Km rodado	Rota 6 - veículo com capacidade de no mínimo com onze (11) lugares; em perfeitas condições de uso; regular perante as normas vigentes de trânsito e transporte; com todas as despesas (motorista e veículo) inclusas; para atender em período matutino, conforme calendário escolar, planilhas e todas as exigências deste Anexo.	2,40	11.040,00
07	5.200	Km rodado	Rota 7 - veículo com capacidade de no mínimo com onze (11) lugares; em perfeitas condições de uso; regular perante as normas vigentes de trânsito e transporte; com todas as despesas (motorista e veículo) inclusas; para atender em período matutino, conforme calendário escolar, planilhas e todas as exigências deste Anexo.	2,40	12.480,00
08	6.400	Km rodado	Rota 8 - veículo com capacidade de no mínimo com	2,40	15.360,00



MUNICÍPIO DE ABATIÁ - ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

15

014
CANCELADO

			nove (09) lugares; em perfeitas condições de uso; regular perante as normas vigentes de trânsito e transporte; com todas as despesas (motorista e veículo) inclusas; para atender em período matutino, conforme calendário escolar, planilhas e todas as exigências deste Anexo.		
09	5.200	Km rodado	Rota 9 - veículo com capacidade de no mínimo com doze (12) lugares; em perfeitas condições de uso; regular perante as normas vigentes de trânsito e transporte; com todas as despesas (motorista e veículo) inclusas; para atender em período matutino, conforme calendário escolar, planilhas e todas as exigências deste Anexo.	2,40	12.480,00
10	6.000	Km rodado	Rota 10 - veículo com capacidade de no mínimo com dez (10) lugares; em perfeitas condições de uso; regular perante as normas vigentes de trânsito e transporte; com todas as despesas (motorista e veículo) inclusas; para atender em período matutino, conforme calendário escolar, planilhas e todas as exigências deste Anexo.	2,40	14.400,00
11	6.400	Km rodado	Rota 11 - veículo com capacidade de no mínimo com dez (10) lugares; em perfeitas condições de uso; regular perante as normas vigentes de trânsito e transporte; com todas as despesas (motorista e veículo) inclusas; para atender em período matutino, conforme calendário escolar, planilhas e todas as exigências deste Anexo.	2,40	15.360,00
12	8.000	Km rodado	Rota 12 - veículo com capacidade de no mínimo com	2,40	19.200,00



MUNICÍPIO DE ABATIÁ - ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

16

ESTADO

			dez (10) lugares; em perfeitas condições de uso; regular perante as normas vigentes de trânsito e transporte; com todas as despesas (motorista e veículo) inclusas; para atender em período matutino, conforme calendário escolar, planilhas e todas as exigências deste Anexo.		
13	5.600	Km rodado	Rota 13 - veículo com capacidade de no mínimo com onze (11) lugares; em perfeitas condições de uso; regular perante as normas vigentes de trânsito e transporte; com todas as despesas (motorista e veículo) inclusas; para atender em período matutino, conforme calendário escolar, planilhas e todas as exigências deste Anexo.	2,40	13.440,00
14	5.400	Km rodado	Rota 14 - veículo com capacidade de no mínimo com dez (10) lugares; em perfeitas condições de uso; regular perante as normas vigentes de trânsito e transporte; com todas as despesas (motorista e veículo) inclusas; para atender em período matutino, conforme calendário escolar, planilhas e todas as exigências deste Anexo.	2,40	12.960,00
15	2.800	Km rodado	Rota 15 - veículo com capacidade de no mínimo com sete (07) lugares; em perfeitas condições de uso; regular perante as normas vigentes de trânsito e transporte; com todas as despesas (motorista e veículo) inclusas; para atender em período matutino, conforme calendário escolar, planilhas e todas as exigências deste Anexo.	2,40	6.720,00
16	4.200	Km rodado	Rota 16 - veículo com capacidade de no mínimo com	2,40	10.080,00



MUNICÍPIO DE ABATIÁ - ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

17
CANCELADO

			dez (10) lugares; em perfeitas condições de uso; regular perante as normas vigentes de trânsito e transporte; com todas as despesas (motorista e veículo) inclusas; para atender em período matutino, conforme calendário escolar, planilhas e todas as exigências deste Anexo.		
17	3.600	Km rodado	Rota 17 - veículo com capacidade de no mínimo com dez (10) lugares; em perfeitas condições de uso; regular perante as normas vigentes de trânsito e transporte; com todas as despesas (motorista e veículo) inclusas; para atender em período matutino, conforme calendário escolar, planilhas e todas as exigências deste Anexo.	2,40	8.640,00
18	3.400	Km rodado	Rota 18 - veículo com capacidade de no mínimo com dez (10) lugares; em perfeitas condições de uso; regular perante as normas vigentes de trânsito e transporte; com todas as despesas (motorista e veículo) inclusas; para atender em período matutino, conforme calendário escolar, planilhas e todas as exigências deste Anexo.	2,40	8.160,00
19	2.400	Km rodado	Rota 19 - veículo com capacidade de no mínimo com oito (08) lugares; em perfeitas condições de uso; regular perante as normas vigentes de trânsito e transporte; com todas as despesas (motorista e veículo) inclusas; para atender em período matutino, conforme calendário escolar, planilhas e todas as exigências deste Anexo.	2,40	5.760,00

VALOR MÁXIMO FIXADO R\$ 235.200,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).



MUNICÍPIO DE ABATIÁ - ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

18

CANCELADO

1 - TABELA DAS ROTAS:

Rota	Referencias	Horário de saída (ida) manhã	Horário de chegada (volta) manhã	Horário de saída (ida) tarde	Horário de chegada (volta) tarde	Km/dia (ida e volta (aproximados))
1	Água das Perobas I (aprox. 11 alunos)	06:20h	07:30h	12:05h	13:10h	30 Km
2	Água das Perobas II (aprox. 09 alunos)	06:20	07:30h	12:05h	13:10h	30 Km
3	Água das Perobas III (aprox. 11 alunos)	06:20	07:30h	12:05h	13:10h	29 Km
4	Guergolette/Bairro Água das Perobas (aprox. 10 alunos)	06:20	07:30h	12:05h	13:10h	25 Km
5	Pau D'Alho/Morro Azul (aprox. 10 alunos)	06:00	07:30h	12:05h	13:30h	30 Km
6	Água das Pedras/Ortiga (aprox. 11 alunos)	06:00	07:30h	12:05h	13:30h	23 Km
7	Rancho Queimado/Ribeirão Grande/ Bom Jardim (aprox. 11 alunos)	06:00	07:30h	12:05h	13:30h	26 km
8	Linda Flora/Varzea Alegre (aprox. 09 alunos)	06:00	07:30h	12:05h	13:30h	32 Km
9	Cabeceira das Perobas I (aprox. 12 alunos)	06:00	07:30h	12:05h	13:30h	26 Km
10	Cabeceira das Perobas II (aprox. 10 alunos)	06:00	07:30h	12:05h	13:30h	30 Km
11	Bairro Miqueli/Água das Perobas (aprox. 10 alunos)	06:00	07:30h	12:05h	13:30h	32 Km
12	Bairro São José/Bairro Banco da Terra/Fazenda JR (aprox. 10 alunos)	05:40	07:30h	12:05h	13:35h	40 Km
13	Bairro São Lourenço/Pau D'Alho (aprox. 11 alunos)	05:40	07:30h	12:05h	13:35h	28 Km
14	Bairro Santa Fé (Romaria)/Bairro São Lourenço (aprox. 10 alunos)	05:40	07:30h	12:05h	13:40h	27 Km
15	Bairro Santa Rita da Cassia (Trovão)/Morro Azul (aprox. 07 alunos)	06:00	07:30h	12:05h	13:00h	14 Km
16	Bairro Água da Ortiga/Fundo da Água das Pedras (aprox. 10 alunos)	06:00	07:30h	12:05h	13:30h	21 Km
17	Bairro Pereira/Bairro	06:00	07:30h	12:05h	13:00h	18 Km



19

CANCELADO

MUNICÍPIO DE ABATIÁ - ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

	Maracanã (aprox. 10 alunos)					
18	Bairro Haras Pam/Ribeirão Bonito/ Comando (aprox. 10 alunos)	06:00	07:30h	12:05h	14:00h	17 Km
19	Bairro Água da Urtiga (Nenê Sanches/Vila Rural) (aprox. 08 alunos)	06:00	07:30h	12:05h	13:00h	12 Km

TOTAL A SER LICITADO 98.000 KM, SENDO 490 KM POR DIA, PARA 200 DIAS LETIVOS.

2- QUANTIDADE DE ALUNOS:

A quantidade de alunos residentes na zona rural, matriculados nas escolas da rede Municipal, Estadual e Filantrópica deste município, beneficiados com o Transporte Escolar Terceirizado, são:

CMEI Anjo da Guarda (0 à 3 anos)	Escola Mun. Dom Bosco (4 à 11 anos)	Escola Est. Afrânio Peixoto (11 à 14 anos)	Colégio Estadual Rui Barbosa (14 à 16 anos)	APAE (Educação Especial)
9	98	54	25	4

- 107 (cento e sete) alunos da Rede Municipal;

- 79 (setenta e nove) alunos na Rede Estadual;

- 04 (quatro) alunos na Rede Filantrópica.

BAIRRO ÁGUA DAS PEROBAS – REFERENCIAS: FAZENDA LUCEMAR, BAIRRO DOS ROSA, GUERGOLETT, CIDO ARVINO, EGÍDIO ROSIM

Nº	ALUNO	ENDEREÇO	ESCOLA	SÉRIE
1	Ana Julia Contijo	Sítio Laranjinha	CMEI	Maternal III
2	João Miguel da Silva		CMEI	Maternal II
3	Alice Rodrigues Rocha	Sítio Santa Rosa	CMEI	Maternal II
4	Emanuele Razzuel Rodrigues Rocha	Sítio Santa Rosa	Dom Bosco	Infantil 4
5	Heloa E. V. Guergolett	Sítio São Francisco	Dom Bosco	Infantil 5
6	Pedro Antônio Machado	Sítio São Pedro	Dom Bosco	Infantil 5
7	Maria Clara da Rosa Duvale	Sítio Bom Jesus	Dom Bosco	Infantil 5
8	Micaely Cristina Vieira Guergolett	Sítio Santa Terezinha	Dom Bosco	1º A
9	Ana Beatriz Sebastião		Dom Bosco	2º B
10	Pietra Guergolette de Arantes	Sítio Santa Helena	Dom Bosco	3º A
11	Luiz Fernando da Silva		Dom Bosco	3º B
12	Miguel Sarrinho Paschoal da Silva		Dom Bosco	1º A
13	Mariane Eduardo Machado	Sítio São Pedro	Afrânio Peixoto	6º A
14	Mateus André da Rosa	Sítio Nossa Senhora de Fátima	Afrânio Peixoto	6º A
15	Ana Julia Rodrigues Domingues	Sítio Santa Rosa	Afrânio Peixoto	6º A
16	Carla Priscila Urbano Guergolett	Sítio Santa Isabel	Afrânio Peixoto	9º A
17	Igor Aparecido Araújo	Sítio Santa Cleuza	Afrânio Peixoto	7º A
18	Aline Rafaela dos Santos	Fazenda Nova Esperança	Afrânio Peixoto	7º A
19	Maria Rafaela Urbano Guergolett	Sítio Santa Isabel	Afrânio Peixoto	7º
20	Karine Aparecida Maciel		Afrânio Peixoto	7º

20

PMSAP Fis. nº	
Rubrica	

ANEXO XII

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR

CANCELADA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 2001/2020.

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural, destinados ao Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino, conforme percursos, quilometragens e valores máximos contidos no Termo de Referência, para os 210 (duzentos e dez) dias letivos, ano calendário base 2020; por um período de 12 (doze) meses.

1. DO VALOR:

1.1. O valor máximo a ser admitido por quilômetro rodado será:

- a) Veículo de mínimo 09 (nove) passageiros: R\$ 2,61 (dois reais e sessenta e um centavos);
- b) Veículo tipo Micro-ônibus, mínimo 15 (quinze) passageiros: R\$ 3,01 (três reais e um centavos);
- c) Veículo tipo Micro-ônibus, mínimo 20 (vinte) passageiros: R\$ 3,41 (três reais e quarenta e um centavos);
- d) Veículo tipo Ônibus acima de 36 (trinta e seis) passageiros: R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos).

1.2. O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de R\$ 3.179.476,24 (três milhões, cento e setenta e nove mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos);

- 1.1. O valor máximo unitário deverá respeitar o constante da Planilha acima descrita. A proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial;**
- 1.2. Os valores acima mencionados tiveram como base o Cálculo dos Custos do KM rodado e da prestação de serviço de monitor, anexo a este edital e disponível no site www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br;**
- 1.3. Os Serviços propostos pelas proponentes deverão ser de 1ª qualidade e respeitar as especificações acima estabelecidas;**
- 1.4. A proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial e será desclassificada;**
- 1.5. Só poderão participar do certame, licitantes que possuem veículos de no mínimo 09 (nove) lugares com no máximo 10 (dez) anos de uso, (ano 2009; modelo 2010) e, Vans, Micro-ônibus e Ônibus com no máximo 25 (vinte e cinco) anos de uso (ano 1994; modelo 1995);**
- 1.6. Os lotes de 01 ao 16 são destinados a participação de pessoas tanto físicas quanto jurídicas. Os lotes 17 ao 29, devido a sua peculiaridade são exclusivos para participação de pessoas jurídicas (empresas).**

2. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO:

- 2.1. A estimativa de contratação do Município é pelo período de 12 (doze) meses;**
- 2.2. O quantitativo aproximado de alunos a serem atendidos pela rede de transporte escolar será de 1.100/dia.**
- 2.3. O Município não está obrigado a contratar uma quantidade mínima do serviço, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.**

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1. A execução do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades do (s) setor (es) responsável (is), devendo os serviços ser iniciados conforme Calendário Escolar,**

- após o recebimento da Ordem de Serviços expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina/PR;
- 3.2. O serviço adjudicado deverá ser executado conforme Calendário Escolar e orientações do Departamento Municipal de Transporte Escolar, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pelos Responsáveis pela Fiscalização e Acompanhamento;
- 3.3. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos serviços executados;
- 3.4. Após assinatura do Contrato e início do Calendário Escolar, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
- 3.4.1. Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso I do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 3.4.2. O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea "b", Inciso I, do Art. 73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinado e julgados em perfeitas condições técnicas, pelo setor competente e pelo Fiscal do Contrato;
- 3.5. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

- Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
- Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
- Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;
- Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
- Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
- Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
- Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
- Executar tarefas afins;
- Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
- Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos.
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.
- **A empresa vencedora deverá apresentar na assinatura do contrato certificado de conclusão de curso de formação de monitor de transporte escolar com no mínimo 12 horas aula.**

22

PMSAP Fls. n°
Rubrica

PLANILHA DE CÁLCULOS
QUADRO DE KILOMETRAGENS E PERCURSOS A SEREM RODADOS
CUSTO MÉDIO E TOTAIS MÁXIMOS

LOTE 01							
ITEM 01 LINHA 01	MANHÃ: Monte Real – PR 092 – Guabiroba – Volta Grande – Faz. Santa Terezinha – Monte Real.						
	TARDE: Monte Real - PR 092 - Guabiroba - Volta Grande - Faz. Santa Terezinha- Monte Real						
Período	Km. Rodado	Nº alunos	Tipo Veículo	Valor Máximo por Quilômetro rodado		Valor máximo pelos 210 dias.	
Manhã	130,00	9	No mínimo 9 lugares	R\$	2,61	R\$	71.253,00
Tarde	30,00	9	No mínimo 9 lugares	R\$	2,61	R\$	16.443,00
TOTAL KM	33.600,00			TOTAL DO LOTE		R\$	87.696,00

LOTE 02							
ITEM 01 LINHA 02	MANHÃ: Monte Real – PR092 – Guabiroba – João Aurélio - Monte Real						
	NOITE: Monte Real – PR092 – Guabiroba – Volta Grande – Monte Real						
Período	Km. Rodado	Nº alunos	Tipo Veículo	Valor Máximo por Quilômetro rodado		Valor máximo pelos 210 dias.	
Manhã	75,00	9	No mínimo 9 lugares	R\$	2,61	R\$	41.107,50
Noite	80,00	9	No mínimo 9 lugares	R\$	2,61	R\$	43.848,00
TOTAL KM	32.550,00			TOTAL DO LOTE		R\$	84.955,50

LOTE 03							
ITEM 01 LINHA 03	MANHÃ: Monte Real – PR092 – Divino Freitas – Ponte Rio Jacaré – Cem Alqueires – Monte Real						
	TARDE: Monte Real – Povoado Mello – Deodato – Lageadinho – Beira Rio – Monte Real						
	NOITE: Monte Real – São Pedro do Aparado – Monte Real						
Período	Km. Rodado	Nº alunos	Tipo Veículo	Valor Máximo por Quilômetro rodado		Valor máximo pelos 210 dias.	
Manhã	60,00	9	No mínimo 9 lugares	R\$	2,61	R\$	32.886,00
Tarde	103,00	9	No mínimo 9 lugares	R\$	2,61	R\$	56.454,30
TOTAL KM	34.230,00			TOTAL DO LOTE		R\$	89.340,30

LOTE 04							
ITEM 01 LINHA 04	MANHÃ: Monte Real – PR 092 - Guabiroba - Beira Rio - Monte Real						
	TARDE: Monte Real – Frutal						
	NOITE: PR 092 - Beira Rio - Água da Volta - Escola Monte Real						
Período	Km. Rodado	Nº alunos	Tipo Veículo	Valor Máximo por Quilômetro rodado		Valor máximo pelos 210 dias.	
Manhã	75,00	16	No mínimo 16 lugares	R\$	3,01	R\$	47.407,50
Tarde	29,00	16	No mínimo 16 lugares	R\$	3,01	R\$	18.330,90

Noite	76,00	16	No mínimo 16 lugares	R\$	3,01	R\$	48.089,60
TOTAL KM	37.800,00				TOTAL DO LOTE	R\$	113.778,00

LOTE 05							
ITEM 01 LINHA 05	MANHÃ: Santo Antônio da Platina – Fazenda Cerejeira - Faz. Coqueiral – Chácara do Álvaro – Santo Antônio da Platina – Escola Pedro Claro – Colégio Maria Dalila – Colégio Ubaldino – Colégio Edith – Colégio Rio Branco						
	TARDE: Santo Antônio da Platina – Estrada da Platina – Chácara Zílio – Santo Antônio da Platina – Escola Pedro Claro – Colégio Maria Dalila – Colégio Rio Branco						
	NOITE: Santo Antônio da Platina – Platina– Damisa - Fazenda Beka -Santo Antônio da Platina						
Período	Km. Rodado	Nº alunos	Tipo Veículo	Valor Máximo por Quilômetro rodado		Valor máximo pelos 210 dias.	
Manhã	46,00	16	No mínimo 16 lugares	R\$	3,01	R\$	29.076,60
Tarde	56,00	16	No mínimo 16 lugares	R\$	3,01	R\$	34.133,40
Noite	60,00	16	No mínimo 16 lugares	R\$	3,01	R\$	37.926,00
TOTAL KM	33.600,00				TOTAL DO LOTE	R\$	101.136,00

LOTE 06							
ITEM 01 LINHA 06	TARDE: Santo Antônio da Platina – PR 439 – Fazenda Chico da Princesa – Santo Antônio da Platina						
	NOITE: Santo Antônio da Platina – Bairro Agua Branca – Santo Antônio da Platina						
Período	Km. Rodado	Nº alunos	Tipo Veículo	Valor Máximo por Quilômetro rodado		Valor máximo pelos 210 dias.	
Tarde	73,00	15	No mínimo 15 lugares	R\$	3,01	R\$	46.143,30
Noite	108,00	15	No mínimo 15 lugares	R\$	3,01	R\$	67.002,60
TOTAL KM	37.580,00				TOTAL DO LOTE	R\$	113.145,90

LOTE 07							
ITEM 01 LINHA 07	MANHÃ: Monte Real – Povoado Mello – Bairro São Pedro – Lageadinho – Monte Real – Sítio Deodato – Colégio Monte Real – Balsa dos Corsini – PR 092						
	NOITE: Povoado Mello – Monte Real - Fazenda São Jorge - Fazenda Eldorado – Fazenda Lagoa – Fazenda Regina Helena – Santo Antônio da Platina – Colégio Ubaldino – Colégio Rio Branco.						
	NOITE: Povoado Mello – Monte Real - Fazenda São Jorge - Fazenda Eldorado – Fazenda Lagoa – Fazenda Regina Helena – Santo Antônio da Platina – Colégio Ubaldino – Colégio Rio Branco.						
Período	Km. Rodado	Nº alunos	Tipo Veículo	Valor Máximo por Quilômetro rodado		Valor máximo pelos 210 dias.	
Manhã	80,00	15	No mínimo 15 lugares	R\$	3,01	R\$	50.568,00
Noite	72,00	15	No mínimo 15 lugares	R\$	3,01	R\$	45.511,20
TOTAL KM	31.820,00				TOTAL DO LOTE	R\$	96.079,20

LOTE 08

CANCELADO

ITEM 01 LINHA 08	MANHÃ: Santo Antônio da Platina -- Fazenda Colina -- Bairro dos Pereiras -- PR 092 -- Santo Antônio da Platina -- Platina					
	TARDE: Santo Antônio da Platina a Conselheiro Zacarias e retorno passa Escola Maria Dallya					
Período	Km. Rodado	Nº alunos	Tipo Veículo	Valor Máximo por Quilômetro rodado		Valor máximo pelos 210 dias.
Manhã	115,00	16	No mínimo 16 lugares	R\$	3,01	R\$ 72.691,50
Tarde	35,00	16	No mínimo 16 lugares	R\$	3,01	R\$ 22.123,50
TOTAL KM	31.500,00			TOTAL DO LOTE		R\$ 94.815,00

LOTE 09						
ITEM 01 LINHA 09	MANHÃ: Santo Antônio da Platina -- BR 153 -- Bairro dos Glórias -- Capela Menino Jesus -- Santo Antônio da Platina					
	TARDE: Santo Antônio da Platina -- BR 153 -- Bairro dos Glórias -- Capela Menino Jesus -- Santo Antônio da Platina					
Período	Km. Rodado	Nº alunos	Tipo Veículo	Valor Máximo por Quilômetro rodado		Valor máximo pelos 210 dias.
Manhã	45,00	16	No mínimo 16 lugares	R\$	3,01	R\$ 28.444,50
Tarde	94,00	16	No mínimo 16 lugares	R\$	3,01	R\$ 59.417,40
TOTAL KM	29.100,00			TOTAL DO LOTE		R\$ 87.861,90

LOTE 10						
ITEM 01 LINHA 10	MANHÃ: Santo Antônio da Platina -- PR 439 -- Remi -- Embratel -- Sítio Pedro Abreu -- Santo Antônio da Platina -- Escola Nohêmia -- Colégio Tiradentes -- Escola Pedro Claro - Colégio Edith -- Colégio Rio Branco -- Colégio Ubaldino					
	Período	Km. Rodado	Nº alunos	Tipo Veículo	Valor Máximo por Quilômetro rodado	
Manhã	141,00	16	No mínimo 16 lugares	R\$	3,01	R\$ 89.126,10
TOTAL KM	29.610,00			TOTAL DO LOTE		R\$ 89.126,10

LOTE 11						
ITEM 01 LINHA 11	MANHÃ: Santo Antônio da Platina -- Platina -- Faz. Santa Cruz - Pedra Branca lado direito -- Santo Antônio da Platina					
	Período	Km. Rodado	Nº alunos	Tipo Veículo	Valor Máximo por Quilômetro rodado	
Tarde	155,00	16	No mínimo 16 lugares	R\$	3,01	R\$ 97.975,50
TOTAL KM	32.550,00			TOTAL DO LOTE		R\$ 97.975,50

LOTE 12						
ITEM 01 Linha 12	MANHÃ: Santo Antônio da Platina -- Platina -- Pedra Branca (lado Esquerdo) -- Ponte do Rio Jacaré - Platina -- Santo Antônio da Platina -- Colégio Moralina -- Colégio Edith -- Colégio Rio Branco -- Colégio Ubaldino					
	Período	Km. Rodado	Nº alunos	Tipo Veículo	Valor Máximo por Quilômetro rodado	
Tarde	155,00	16	No mínimo 16 lugares	R\$	3,01	R\$ 97.975,50
TOTAL KM	32.550,00			TOTAL DO LOTE		R\$ 97.975,50

25

PMSAP Fis. n° 024
Rubrica

Período	Km. Rodado	Nº alunos	Tipo Veículo	Valor Máximo por Quilômetro rodado		Valor máximo pelos 210 dias	
				R\$	3,01	R\$	
Manhã	151,00	16	No mínimo 16 lugares	R\$	3,01	R\$	95.447,10
TOTAL KM	31.710,00			TOTAL DO LOTE		R\$	95.447,10

LOTE 13							
ITEM 01 LINHA 13	MANHÃ: Santo Antônio da Platina – Platina – Santa Joana Santo Antônio da Platina						
	NOITE: Santo Antônio da Platina - São Joaquim de Cima - São Joaquim de Baixo - Santo Antônio da Platina						
Período	Km. Rodado	Nº alunos	Tipo Veículo	Valor Máximo por Quilômetro rodado		Valor máximo pelos 210 dias.	
Manhã	85,00	16	No mínimo 16 lugares	R\$	3,01	R\$	53.728,50
Noite	55,00	16	No mínimo 16 lugares	R\$	3,01	R\$	34.765,50
TOTAL KM	29.400,00			TOTAL DO LOTE		R\$	88.494,00

LOTE 14							
ITEM 01 LINHA 14	TARDE: Platina – Fazenda Limeira – Danisa – Fazenda Ana Laura – Fazenda Ponte Nova – Banco da Terra – Fazenda Bêka – Platina – Santo Antônio da Platina – Colégio Moralina – Colégio Edith – Colégio Rio Branco – Colégio Ubaldino						
	Período	Km. Rodado	Nº alunos	Tipo Veículo	Valor Máximo por Quilômetro rodado		Valor máximo pelos 210 dias.
Tarde	14.430	16	No mínimo 16 lugares	R\$	3,01	R\$	94.182,90
TOTAL KM	31.820,00			TOTAL DO LOTE		R\$	94.182,90

LOTE 15							
ITEM 01 LINHA 15	MANHÃ: Santo Antônio da Platina – BR 153 – Barra Mansa – Caxambu – Fazenda Wilson Fazenda – Santo Antônio da Platina – Chácara do Mineiro – Bairro Palmital – Colégio Moralina – Colégio Edith – Colégio Rio Branco – Colégio Ubaldino						
	NOITE: Santo Antônio da platina – BR 153 – Barra Mansa – Caxambu - Posto Acaron – Fazenda São José Reno – Santo Antônio da Platina – Colégio Moralina – Colégio Edith – Colégio Rio Branco – Colégio Ubaldino						
Período	Km. Rodado	Nº alunos	Tipo Veículo	Valor Máximo por Quilômetro rodado		Valor máximo pelos 210 dias.	
Manhã	72,00	16	No mínimo 16 lugares	R\$	3,01	R\$	45.511,20
Noite	75,00	16	No mínimo 16 lugares	R\$	3,01	R\$	47.407,50
TOTAL KM	30.670,00			TOTAL DO LOTE		R\$	92.918,70

LOTE 16							
ITEM 01 LINHA 16	MANHÃ: Monte Real – PR 092 – Sítio do Alencar – Fazenda Santa Verônica – Deodato – Balsa dos Corsini – Rio Cinza – Sítio Lhamas – Monte Real						
	TARDE: Balsa dos Corsini – PR 092						
	NOITE: Monte Real – PR 092 – Sítio do Alencar – Fazenda Santa Verônica – Deodato – Balsa dos Corsini – Rio Cinza – Sítio Lhamas – Monte Real						
Período	Km. Rodado	Nº alunos	Tipo Veículo	Valor Máximo por Quilômetro rodado		Valor máximo pelos 210 dias.	
Manhã	72,00	16	No mínimo 16 lugares	R\$	3,01	R\$	45.511,20
Noite	75,00	16	No mínimo 16 lugares	R\$	3,01	R\$	47.407,50
TOTAL KM	30.670,00			TOTAL DO LOTE		R\$	92.918,70

Período	Km. Rodado	Nº alunos	Tipo Veículo	Valor Máximo por Quilômetro rodado		Valor máximo pelos 210 dias.	
				R\$		R\$	
Manhã	81,00	16	No mínimo 16 lugares	R\$	3,01	R\$	51.200,10
Tarde	56,00	16	No mínimo 16 lugares	R\$	3,01	R\$	35.397,60
Noite	27,00	16	No mínimo 16 lugares	R\$	3,01	R\$	17.066,70
TOTAL KM	34.440,00			TOTAL DO LOTE		R\$	103.664,40

LOTE 17

Período	Km. Rodado	Nº alunos	Tipo Veículo	Valor Máximo por Quilômetro rodado		Valor máximo pelos 210 dias.	
				R\$		R\$	
ITEM 01 LINHA 17 MANHÃ: Santo Antônio da Platina - Ponte Cinza - Fazenda São Diogo - Fazenda Boa Vista - Fazenda Lagoa Dourada - Chácara Santa Fé - Sítio Tinoco - Santo Antônio da Platina - Escola Nofêmia - Escola Joaquim José - Escola Pedro Claro de Oliveira - Escola Montelro Lobato - Colégio Edith - Colégio Rio Branco - Colégio Ubaldino							
Manhã	155,00	20	Micro-ônibus	R\$	3,41	R\$	110.995,50
TOTAL KM	32.550,00			TOTAL DO LOTE		R\$	128.582,08
ITEM 02 LINHA 17 Monitor - Transporte Escolar Meio Período							
Monitor por linha		Valor mensal		Nº de meses		Valor máximo	
1		R\$ 1.598,78		11		R\$ 17.586,58	
				TOTAL DO LOTE		R\$	128.582,08

LOTE 18

Período	Km. Rodado	Nº alunos	Tipo Veículo	Valor Máximo por Quilômetro rodado		Valor máximo pelos 210 dias.	
				R\$		R\$	
ITEM 01 LINHA 18 MANHÃ: Santo Antônio da Platina - Diplavel - Davi Dutra - Rubens Mendes - Divisa com Guapirama - Jonas Miranda - Santo Antônio da Platina - Colégio Maria Dalila - Escola Pedro Claro - Colégio Rio Branco - Colégio Ubaldino							
Manhã	121,00	31	Micro-ônibus	R\$	3,41	R\$	86.648,10
TOTAL KM	25.410,00			TOTAL DO LOTE		R\$	104.234,68
ITEM 02 LINHA 18 Monitor - Transporte Escolar Meio Período							
Monitor por linha		Valor mensal		Nº de meses		Valor máximo	
1		R\$ 1.598,78		11		R\$ 17.586,58	
				TOTAL DO LOTE		R\$	104.234,68

LOTE 19

ITEM 01 LINHA 19	TARDE: Santo Antônio da Platina - Jaguaral - Bairro São Joaquim de Baixo - Bairro São Joaquim de Cima - Santo Antônio da Platina						
-------------------------	---	--	--	--	--	--	--

27

Período	Km. Rodado	Nº alunos	Tipo Veículo	Valor Máximo por Quilômetro rodado		Valor máximo pelos 210 dias.	
Tarde	141,00	30	Micro-ônibus	R\$	3,41	R\$	100.970,10
TOTAL KM	29.610,00						
ITEM 02 LINHA 19 Monitor - Transporte Escolar Meio Período							
Monitor por linha		Valor mensal		Nº de meses		Valor máximo	
1		R\$ 1.598,78		11		R\$	17.586,58
TOTAL DO LOTE						R\$	118.556,68

LOTE 20

Período	Km. Rodado	Nº alunos	Tipo Veículo	Valor Máximo por Quilômetro rodado		Valor máximo pelos 210 dias.	
Manhã	144,00	30	Micro-ônibus	R\$	3,41	R\$	103.118,40
TOTAL KM	30.240,00						
ITEM 02 LINHA 20 Monitor - Transporte Escolar Meio Período							
Monitor por linha		Valor mensal		Nº de meses		Valor máximo	
1		R\$ 1.598,78		11		R\$	17.586,58
TOTAL DO LOTE						R\$	120.704,98

LOTE 21

Período	Km. Rodado	Nº alunos	Tipo Veículo	Valor Máximo por Quilômetro rodado		Valor máximo pelos 210 dias.	
Tarde	145,00	30	Micro-ônibus	R\$	3,41	R\$	103.834,50
TOTAL KM	30.150,00						
ITEM 02 LINHA 21 Monitor - Transporte Escolar Meio Período							
Monitor por linha		Valor mensal		Nº de meses		Valor máximo	
1		R\$ 1.598,78		11		R\$	17.586,58
TOTAL DO LOTE						R\$	121.421,08

LOTE 22

Período	Km. Rodado	Nº alunos	Tipo Veículo	Valor Máximo por Quilômetro rodado		Valor máximo pelos 210 dias.	
Tarde	145,00	30	Micro-ônibus	R\$	3,41	R\$	103.834,50
TOTAL KM	30.150,00						
ITEM 01 LINHA 22 TARDE: Santo Antônio da Platina - Diplavel - Chácara do Romildo - Igreja Cristã - Escola Maria Teodoro Barbosa - Igreja Presbiteriana - Santo Antônio da Platina - Colégio Maria Dalila - Escola Pedro Claro - Colégio Rio Branco - Colégio Edith - Colégio Ubaldino							

0220

NOITE: Santo Antônio da Platina – Diplavel – Chácara do Romildo – Igreja Cristã – Escola Maria Teodoro Barbosa – Igreja Presbiteriana – Santo Antônio da Platina – Colégio Maria Dalila – Colégio Edith – Colégio Rio Branco – Colégio Ubaldino.						
Período	Km. Rodado	Nº alunos	Tipo Veículo	Valor Máximo por Quilômetro rodado		Valor máximo pelos 210 dias.
Tarde	80,00	25	Micro-ônibus	R\$	3,41	R\$ 57.288,00
Noite	75,00	25	Micro-ônibus	R\$	3,41	R\$ 54.423,60
TOTAL KM	32.760,00					
ITEM 02 LINHA 22 Monitor - Transporte Escolar Meio Período (tarde)						
Monitor por linha		Valor mensal		Nº de meses		Valor máximo
1		R\$ 1.598,78		11		R\$ 17.586,58
				TOTAL DO LOTE	R\$	129.298,18

LOTE 23						
ITEM 01 LINHA 23 TARDE: Monte Real – Povoado Mallo – PR 092 – Fazenda Eldorado – Santo Antônio da Platina – Escola Vilma Longo – Escola Ophélia – Colégio Edith – Colégio Rio Branco – Colégio Ubaldino						
Período	Km. Rodado	Nº alunos	Tipo Veículo	Valor Máximo por Quilômetro rodado		Valor máximo pelos 210 dias.
Tarde	198,00	33	Micro-ônibus	R\$	3,41	R\$ 98.821,80
TOTAL KM	35.940,00					
ITEM 02 LINHA 23 Monitor - Transporte Escolar Meio Período						
Monitor por linha		Valor mensal		Nº de meses		Valor máximo
1		R\$ 1.598,78		11		R\$ 17.586,58
				TOTAL DO LOTE	R\$	116.408,38

LOTE 24						
ITEM 01 LINHA 24 MANHÃ: Santo Antônio da Platina – BR153 – Posto Acaron – Fazenda Béka – Banco da Terra – Paulo Arantes – Fazenda Ubá – Fazenda São José do Reno – Santo Antônio da Platina – Escola Vilma Longo – Escola Ophélia – Colégio Edith – Colégio Rio Branco – Colégio Ubaldino						
Período	Km. Rodado	Nº alunos	Tipo Veículo	Valor Máximo por Quilômetro rodado		Valor máximo pelos 210 dias.
Manhã	162,00	32	Micro-ônibus	R\$	3,41	R\$ 116.008,20
TOTAL KM	34.020,00					
ITEM 02 LINHA 24 Monitor - Transporte Escolar Meio Período						
Monitor por linha		Valor mensal		Nº de meses		Valor máximo
1		R\$ 1.598,78		11		R\$ 17.586,58
				TOTAL DO LOTE	R\$	133.594,78

LOTE 25							
ITEM 01 LINHA 25	TARDE: Santo Antônio da Platina – Diplavel – Trevo Joaquim Távora – Conselheiro Zacarias – Fazenda Ganaã – Fazenda Carlito Barreto – Fazenda Chaparral – Santo Antônio da Platina – Colégio Maria Dalila – Escola Pedro Claro de Oliveira – Escola Joaquim Jose – Colégio Edith – Colégio Rio Branco – Colégio Ubaldino						
Período	Km. Rodado	Nº alunos	Tipo Veículo	Valor Máximo por Quilômetro rodado		Valor máximo pelos 210 dias.	
Tarde	161,00	37	Ônibus	R\$	3,80	R\$	128.478,00
TOTAL KM	33.610,00						
ITEM 02 LINHA 25	Monitor - Transporte Escolar Meio Período						
Monitor por linha	Valor mensal		Nº de meses		Valor máximo		
1	R\$ 1.598,78		11		R\$	17.586,58	
				TOTAL DO LOTE	R\$	146.064,58	

LOTE 26							
ITEM 01 LINHA 26	MANHÃ: Santo Antônio da Platina – BR 153 - Fazenda São Pedro – Fazenda Franco Soares – Ponte do Jacaré - Sítio Tuiutu – Sítio São José – Santo Antônio da Platina – Colégio Moralina - Colégio Edith – Colégio Rio Branco – Colégio Ubaldino – Escola Pedro Claro – APAE.						
Período	Km. Rodado	Nº alunos	Tipo Veículo	Valor Máximo por Quilômetro rodado		Valor máximo pelos 210 dias.	
Manhã	120,00	36	Ônibus	R\$	3,80	R\$	108.528,00
TOTAL KM	26.500,00						
ITEM 02 LINHA 26	Monitor - Transporte Escolar Meio Período						
Monitor por linha	Valor mensal		Nº de meses		Valor máximo		
1	R\$ 1.598,78		11		R\$	17.586,58	
				TOTAL DO LOTE	R\$	126.114,58	

LOTE 27							
ITEM 01 LINHA 27	TARDE: Santo Antônio da Platina – Chapadão – Trevo Joaquim Távora – Bairro dos Arrudas – Pesque Pague – Associação do Banestado – Santo Antônio da Platina – Escola Pedro Claro – Colégio Maria Dalila – APAE – Colégio Edith – Colégio Rio Branco – Colégio Ubaldino						
Período	Km. Rodado	Nº alunos	Tipo Veículo	Valor Máximo por Quilômetro rodado		Valor máximo pelos 210 dias.	
Tarde	121,00	44	Ônibus	R\$	3,80	R\$	96.558,00
TOTAL KM	25.610,00						
ITEM 02 LINHA 27	Monitor - Transporte Escolar Meio Período						
Monitor por linha	Valor mensal		Nº de meses		Valor máximo		
1	R\$ 1.598,78		11		R\$	17.586,58	
				TOTAL DO LOTE	R\$	114.144,58	

30

PMSAP Fis. n°
Rubrica

LOTE 28							
ITEM 01 LINHA 28		TARDE: Ponte do Jacaré – Frutal – Bairro Jacutinga – Santo Antônio da Platina – Escola Vilma Longo – Escola Ophélia – Colégio Rio Branco – Colégio Ubaldino					
Período	Km. Rodado	Nº alunos	Tipo Veículo	Valor Máximo por Quilômetro rodado		Valor máximo pelos 210 dias.	
Tarde	144,00	47	Ônibus	R\$	3,80	R\$	114.912,00
TOTAL KM	30.240,00						
ITEM 02 LINHA 28		Monitor - Transporte Escolar Meio Período					
Monitor por linha		Valor mensal		Nº de meses		Valor máximo	
1		R\$ 1.598,78		11		R\$	17.586,58
				TOTAL DO LOTE		R\$	132.498,58

LOTE 29							
ITEM 01 LINHA 29		MANHÃ: Santo Antônio da Platina – Bairro Água Branca – Estância Nossa Senhora Aparecida – Bairro Boi Pintado – Santo Antônio da Platina - Todas as Escolas da Cidade - Mais os galhos até estrada mestre.					
Período	Km. Rodado	Nº alunos	Tipo Veículo	Valor Máximo por Quilômetro rodado		Valor máximo pelos 210 dias.	
Manhã	175,60	46	Ônibus	R\$	3,80	R\$	139.650,00
TOTAL KM	36.750,00						
ITEM 02 LINHA 29		Monitor - Transporte Escolar Meio Período					
Monitor por linha		Valor mensal		Nº de meses		Valor máximo	
1		R\$ 1.598,78		11		R\$	17.586,58
				TOTAL DO LOTE		R\$	157.236,58

TOTAL GERAL	R\$	3.179.476,24
--------------------	-----	---------------------



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

31

CANCELADO

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Municipal n.º 4363 de 04 de fevereiro de 2014, Decreto Municipal n.º 123/2010, Lei Federal n.º 10.520, Decreto n.º 3.555, de 06 de agosto de 2000, e subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93, e nas demais normas legais e regulamentares.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o *Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, Zona Rural e Urbana, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação se faz necessária uma vez que o Poder Público Municipal realiza o transporte dos alunos residentes na Zona Rural e Urbana, visto que, no momento, o Município não dispõe de veículos próprios em número suficientes para atender toda a demanda.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

Item	Nome da Linha	Veículo	Km Total	Valor Unit. Máximo do Km	Valor Total Máximo
1 Rota nº 01	Barra do Paimital	Veículo com capacidade mínima para 33 passageiros sentados, ano de fabricação não inferior a 2004. São necessários 2 (dois) veículos para atender esta linha	92.000 Km	R\$ 5,33	R\$ 490.360,00
2 Rota nº 02	Serra da Esperança	Veículo com capacidade mínima para 28 passageiros sentados, ano de fabricação não inferior a 2004. São necessários 2 (dois) veículos para atender esta linha	75.600 Km	R\$ 4,96	R\$ 374.976,00
3 Rota nº 03	Correntes/ Centro	Veículo com capacidade mínima para 40 passageiros sentados, ano de fabricação não inferior a 2004.	22.470 Km	R\$ 6,49	R\$ 145.830,30



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

32

CANCELADO
031
CANCELANO

4	Rota nº 04	Rio Vermelho/ Aparecida	Veículo com capacidade mínima para 30 passageiros sentados, ano de fabricação não inferior a 2004.	22.000 Km	R\$ 6,63	R\$ 145.860,00
5	Rota nº 05	Rio Vermelho/ Estado	Veículo com capacidade mínima para 30 passageiros sentados, ano de fabricação não inferior a 2004.	24.200 Km	R\$ 6,23	R\$ 150.766,00
6	Rota nº 06	Rio Vermelho/ Município	Veículo com capacidade mínima para 30 passageiros sentados, ano de fabricação não inferior a 2004.	24.000 Km	R\$ 6,26	R\$ 150.240,00
7	Rota nº 07	Município/ Tardith Simas Canelia	Veículo com capacidade mínima para 28 passageiros sentados, ano de fabricação não inferior a 2010.	32.000 Km	R\$ 5,25	R\$ 168.000,00
8	Rota nº 08	Município/ Prof Waidonairo	Veículo com capacidade mínima para 28 passageiros sentados, ano de fabricação não inferior a 2010.	59.000 Km	R\$ 3,85	R\$ 227.150,00
9	Rota nº 09	Município/ Bairro Domingos	Veículo com capacidade mínima para 26 passageiros sentados, ano de fabricação não inferior a 2010.	67.000 Km	R\$ 3,65	R\$ 244.550,00
10	Rota nº 10	Município/ Bairros	Veículo com capacidade mínima para 40 passageiros sentados, ano de fabricação não inferior a 2004.	18.000 Km	R\$ 9,06	R\$ 163.080,00
11	Rota nº 11	Município/ Bairros/ Centro	Veículo com capacidade mínima para 30 passageiros	16.500 Km	R\$ 8,11	R\$ 133.815,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3ª e 4ª Pavimentados
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

33

CANCELADO

		sentados, ano de fabricação não inferior a 2004.				
12	Rota nº 12	Colônia Trabuco	Veículo com capacidade mínima para 44 passageiros sentados, ano de fabricação não inferior a 2004.	18.000 Km	R\$ 9,06	R\$ 163.080,00

A DISPUTA SERÁ REALIZADA PELO VALOR UNITÁRIO DO QUILOMETRO;

5. DOS ITINERÁRIOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Dos Itinerários:

ITEM nº 01:

Rota 01 - Barra do Palmital - Saindo de União da Vitória/ Rio dos Banhados/Porto Almeida, Barra do Palmital/Volta Grande/Balsa/Fornos/ São Domingos/ Escola Municipal Waldomiro de Souza/ Escola Anís Domingos. Quilometragem de aproximadamente 436,8 km (quatrocentos e trinta e seis quilômetros e oitocentos metros) diários, no período matutino e vespertino.

Obs.1: São necessários 2 (dois) veículos para atender esta linha. Um para o período matutino e outro vespertino.

Obs.2: O veículo a ser utilizado não poderá ter ano de fabricação inferior a 2004, possuir capacidade mínima de 33 passageiros sentados e deverá ser mantido em ótimo estado de conservação, limpeza e manutenção, em especial aos itens de segurança. Exige-se a vistoria semestral do DETRAN.

ITEM Nº 02:

Rota 02 - Serra da Esperança - Saindo de União da Vitória/ Serra da Esperança/Faxinal dos Marianos/ Fazenda Fortaleza/Rodrigues/ Escola Manoel Ribas/ Escola Rio Vermelho. Quilometragem de aproximadamente 360 Km (trezentos e sessenta quilômetros) diários, no período matutino e vespertino.

Obs.1: São necessários 2 (dois) veículos para atender esta linha.

Obs.2: O veículo a ser utilizado não poderá ter ano de fabricação inferior a 2004, possuir capacidade mínima de 28 passageiros sentados e deverá ser mantido em ótimo estado de conservação, limpeza e manutenção, em especial aos itens de segurança. Exige-se a vistoria semestral do DETRAN.

ITEM nº 03:

Rota 03 - Correntes/centro - Saindo de União da Vitória/ Vila Zumira/ Correntes/ Acardi/ Escola Guia Lopes/ São Luis/ Escola Dille Testi Capriglione/ Colégio Pedro Stelmachuk/Escola Davi Carneiro/ Colégio Túlio de França/ Escola Clementina Lona Costa/ Escola Vitória Fernandes. Quilometragem de aproximadamente 107 km (cento e sete quilômetros) diários, no período matutino e vespertino.

Obs.: O veículo a ser utilizado não poderá ter ano de fabricação inferior a 2004, possuir capacidade mínima de 40 passageiros sentados e deverá ser mantido em ótimo estado de conservação,



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 077/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2017

34 - 0330
CALCULADO

ANEXO 01 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **Contratação de Empresa para prestação de serviços de Terceirização do Transporte Escolar**, conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS / PREÇO ESTIMADO:

LOTE	LINHA	VEÍCULO	QUILOMETRAGEM Diária Estimada	TOTAL KM	VALOR MÁXIMO KM	VALOR TOTAL
01	Pocinho- Rota I	Ônibus	100 Km	25.000 Km	R\$ 6,47	R\$ 161.750,00
02	Pocinho- Rota II	Ônibus	80 Km	20.000 Km	R\$ 7,37	R\$ 147.400,00
03	Rio do Cacho	Ônibus	114 Km	28.500 Km	R\$ 5,86	R\$ 167.010,00
04	Campestre	Ônibus	122 Km	30.500 Km	R\$ 5,81	R\$ 177.205,00
05	Pedro Machado	Ônibus	104,6 Km	26.150 Km	R\$ 6,49	R\$ 169.713,50
06	Lavrinha	Ônibus	102 Km	25.500 Km	R\$ 6,22	R\$ 158.610,00
07	Passo da Cruz	Ônibus	153,3 Km	40.825 Km	R\$ 5,18	R\$ 211.473,50
08	São Pedro/ Catanduvas	Ônibus	159,5 Km	39.875 Km	R\$ 5,16	R\$ 205.755,00
09	Mato Branco	Ônibus	151 Km	37.750 Km	R\$ 5,14	R\$ 194.035,00
10	Colônia Santa Ana	Ônibus	167,6 Km	41.900 Km	R\$ 5,02	R\$ 210.338,00
11	Catanduvas- Rota I	Ônibus	106 Km	26.500 Km	R\$ 6,43	R\$ 170.395,00
12	Catanduvas- Rota II	Ônibus	68 Km	17.000 Km	R\$ 8,06	R\$ 137.020,00
13	Serrinha/ Palco	Ônibus	127 Km	31.750 Km	R\$ 5,68	R\$ 180.340,00
14	São Pedro/ Contenda	Ônibus	107,8 Km	26.950 Km	R\$ 6,19	R\$ 166.820,50
15	Jardim Itaperubá	Ônibus	50 Km	12.500 Km	R\$ 8,98	R\$ 112.250,00
16	Serrinha/ Zelinski	Micro-ônibus	55 Km	13.750 Km	R\$ 10,15	R\$ 139.562,50
VALOR TOTAL						R\$ 2.709.678,00

(Dois milhões e setecentos e nove mil e seiscentos e setenta e oito reais)

3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES

- 3.1. Os serviços serão executados conforme calendário escolar, suas alterações e demais reposições necessárias.
- 3.2. Os serviços deverão ser prestados conforme regulamentada a Lei Nº 9.503- Código de Trânsito Brasileiro, inclusive o Capítulo de Condução de Escolares.
- 3.3. Nas linhas constantes dos lotes, estão com a quilometragem a partir do embarque dos estudantes, está excluído o deslocamento da Sede da empresa até o local do início da linha, devendo a proponente ajustar seus custos conforme valores da quilometragem dia.
- 3.4. Competirá a CONTRATADA a admissão de motoristas e funcionários, devidamente habilitados e capacitados necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais e exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar a qualquer momento documentos comprobatórios.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 077/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2017

35

034

- 3.5. Todas as despesas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, assim como as despesas decorrentes de combustíveis, manutenção e operação dos veículos serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.6. Cabe à CONTRATADA manter em dia o Licenciamento e demais impostos dos veículos do transporte, bem como verificar se não há infrações nas CNH's dos condutores.
- 3.7. A CONTRATADA deverá participar de reuniões de trabalho sempre que requisitado pela Administração Pública, bem como motorista(s) e monitor(es).
- 3.8. Fica permanentemente proibido o uso de álcool e de fumo durante o período do transporte, bem como no interior dos veículos, quando a serviço deste CONTRATANTE.
- 3.9. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo transporte de seus funcionários até o local dos serviços.
- 3.10. Ficam fazendo parte integral deste anexo o que dispõe a legislação pertinente e correlata, assim como o Código de Trânsito Brasileiro e as normas técnicas da ABNT e INMETRO, como se aqui estivessem transcritas.
- 3.11. Aos interessados em participar do certame e que queiram realizar visita técnica para conhecimento das rotas, deverão entrar em contato para agendamento com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte com o responsável pelo Transporte Escolar Senhor Denis Strada de Vargas, através do telefone (41) 3625-1390 ou (41) 98403-9219 devendo a visita técnica ser realizada até 1 (um) dia antes da abertura da sessão pública.
- 3.12. Fica expressamente proibida a subcontratação parcial ou total do objeto licitado. **No caso de locação de veículo para execução de serviços, a contratada e locatária deverá apresentar cópia devidamente autenticada do instrumento contratual de locação.**
- 3.13. A empresa deverá permitir aos encarregados da fiscalização, livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como às instalações de apoio aos serviços prestados.
- 3.14. A empresa deverá observar os roteiros e horários determinados pelo município, inclusive quando houver alteração dos mesmos.
4. **ESPECIFICAÇÕES:**
 - 4.1. A vida útil dos veículos utilizados no serviço de transporte escolar é fixada em não inferior ao ano de 2.000.
 - 4.2. Veículos com motor dianteiro.
 - 4.3. Capacidade não inferior a 37 lugares para ônibus e não inferior a 30 lugares para micro-ônibus, devendo constar no certificado de registro e licenciamento de veículos.
 - 4.4. Cintos de segurança em todos os assentos, conforme art. 136 VI, do Código de Trânsito Brasileiro.
 - 4.5. Adaptar assentos conforme necessidade do aluno, quando solicitado (bebê conforto, assento de elevação e cadeirinhas).
 - 4.6. Saídas de emergência.
 - 4.7. Veículo com Tacógrafo aferido, conforme normas do Código de Trânsito Brasileiro.
 - 4.8. Veículos devem permanecer com as características originais de fábrica satisfazendo as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.
 - 4.9. Fixação na parte interna e em local visível da autorização de tráfego para o transporte escolar, conforme art. 137 do CTB.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 077/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2017

38

035
MUNICÍPIO DE CONTENDA

- 4.10. Colar nas partes laterais e traseira uma faixa amarela, com 40 cm (quarenta centímetros) de largura, pintada em letras pretas, a palavra "ESCOLAR", de acordo com Código Nacional de Trânsito.
- 4.11. Fixação do Brasão Municipal em ambas as laterais do veículo, através de adesivo colante ou pintura, com tamanho de 30cm de altura por 30cm de largura, conforme Lei Municipal nº 1317/2011.
- 4.12. Possuir os equipamentos obrigatórios normais e estar também equipado com fecho interno de segurança nas portas, saídas de emergência.
- 4.13. Veículo possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas nas extremidade superior da parte traseira, conforme art. 136, parágrafo V, do Código de Trânsito Brasileiro.
- 4.14. Possuir sinal sonoro de marcha-ré.
- 4.15. Registro como veículo de passageiros, emitidos pelo DETRAN, constante no CRLV, constante art. 35 do Código de Trânsito Brasileiro.
- 4.16. Possuir certificado de inspeção semestral dos equipamentos obrigatórios de segurança nos veículos de transporte escolar (INMETRO ou outro indicado pelo DETRAN-PR).
- 4.17. A empresa não poderá em hipótese alguma deixar de atender o itinerário por fatos supervenientes, devendo providenciar veículo com as mesmas características específicas acima, bem como motorista e monitor/atendente.
- 4.18. Seguro contra terceiros e de passageiros.
5. **DO PESSOAL:**
 - 5.1. **Motorista devidamente habilitado** (Categoria D ou E), curso de Transporte Escolar e EAR (Exerc. Atividade Remunerada).
 - 5.2. **Possuir obrigatoriamente 01 (um) monitor, devidamente capacitado para a função, com maioria civil para atender os alunos, devendo, quando necessário, auxiliar no embarque e desembarque, conforme suas necessidades educacionais especiais (cadeira de rodas, dificuldade locomotora e outros).**
 - 5.3. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima.
 - 5.4. Não estar cumprindo pena de suspensão ou cassação do direito de dirigir.
 - 5.5. Apresentar-se para o trabalho, trajado adequadamente e zelar pela limpeza e bom estado de suas vestimentas e visual.
 - 5.6. Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade, respeitando as normas de trânsito.
 - 5.7. Expressamente proibido transporte de combustíveis, pneus e outros materiais/ equipamentos que coloquem em risco a segurança dos alunos.
 - 5.8. Comunicar a Empresa e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte quaisquer ocorrências que possam prejudicar ou dificultar a execução do serviço.
 - 5.9. Competirá à contratada a admissão de motoristas e funcionários devidamente habilitados e capacitados e necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais e contribuições das leis trabalhistas, podendo o Município solicitar a qualquer momento documentos comprobatórios.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 077/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2017

6. DETALHAMENTOS DAS ROTAS

LOTE	DESCRIÇÃO DA ROTA	KM DIA APROXIMADO	KM CONTRATADO APROXIMADO	NÚMERO DE VEÍCULOS	INÍCIO E TÉRMINO	HORÁRIOS
01 Pocinho- Rota I	Macaíba/ Pocinho/ Cachoeira/ Poço Grande/ Catanduvas do Sul	100 Km	25.000 Km	03	06h10min 18h30min	Manhã Meio- dia Tarde
02 Pocinho- Rota II	Macaíba/ Pocinho/ Cachoeira/ Poço Grande/ Catanduvas do Sul	80 Km	20.000 Km	02	06h10min 13h	Manhã Meio-dia
03 Rio do Cacho	Bar do Ico/Rio do Cacho/Catanduvas do Sul/ Comunidade do 3º Plano/ Lavrinha	114 Km	28.500 Km	03	06h30min 18h30min	Manhã Meio- dia Tarde
04 Campestre	Olaria/ Fundo do Mato/ Itagassava/ Campestre/ Mata Picada/ Centro/Tabatinga	122 Km	30.500 Km	04	06h30min 23h30min	Manhã Meio-dia Tarde Noite
05 Pedro Machado	Rua do Polônia/Pedro Machado/ Paulista/ Banhado Comprido/ Loteamento São João/ Centro	104,6 Km	26.150 Km	04	06h30min 23h30min	Manhã Meio-dia Tarde Noite
06 Lavrinha	Ingazeiro/ Lavrinha/ Mato Dentro/ Bar do Ico/ Centro	102 Km	25.500 Km	03	06h30min 18h30min	Manhã Meio- dia Tarde
07 Passo da Cruz	Lagoa das Almas/ São Miguel/ São Pedro/ Passo da Cruz/Serrinha/ Centro	163,3 Km	40.825 Km	04	06h30min 23h30min	Manhã Meio-dia Tarde Noite
08 São Pedro/ Catanduvas	Malinovski/ São Pedro/ Laranjeiras/ Caulin/ Cardosos/ São Pedro/ Ingazeiro/ Catanduvas do Sul/ Centro	159,5 Km	39.875 Km	04	06h00min 23h40min	Manhã Meio-dia Tarde Noite
09 Mato Branco	Mato Branco/ Santo Antônio/ Olaria/ Catanduvas do Sul/ Paulista/ Centro/ Poço Grande/ Mato Branco	151 Km	37.750 Km	04	06h20min 23h30min	Manhã Meio-dia

CANCELADO
06/06/2017



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 077/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2017

LOTE	DESCRIÇÃO DA ROTA	KM DIA APROXIMADO	KM CONTRATADO APROXIMADO	NÚMERO DE VIAGENS	INICIO E TÉRMINO	HORÁRIOS
10 Colônia Sant'Ana	Colônia Sant'Ana/Vila Schinda/Vila Lourenço/ Serrinha/Centro	167,6 Km	41.900 Km	04	06h45min 23h30min	Tarde Noite Manhã Meio-dia Tarde Noite
11 Catanduvas- Rota I	Centro/ Lagoa das Almas/ Santo Antonio/ Catanduvas do Sul	106 Km	26.500 Km	04	07h00min 18h00min	Manhã Meio dia Intermediária Tarde
12 Catanduvas- Rota II	Centro/ Lagoa das Almas/ Santo Antonio/ Catanduvas do Sul	08 Km	17.000 Km	04	07h00min 18h00min	Manhã Meio-dia Meio-dia Tarde
13 Serrinha/ Paiol	Serrinha/ Capelinha/ Paiol/ Posto Mime/ Centro	127 Km	31.750 Km	03	06h30min 18h30min	Manhã Meio- dia Tarde
14 São Pedro/ Contenda	São Pedro/ Laranjeiras/ Caulin/ Cardosos/ Vila Tereza/ Loteamento São João/ Mato Branco/ Pedro Machado/ Paulista/ Banhado Comprido/ Centro	107,8 Km	26.950 Km	03	06h30min 18h30min	Manhã Meio- dia Tarde
15 Jardim Itaperubá	Mato Branco/ Jardim Itaperubá/ Centro	50 Km	12.500 Km	08	07h 23h	Manhã Meio-dia Tarde Noite
16 Serrinha/ Zelinski	Centro/ Zelinski/ Serrinha/ Serrinha/ Centro	55 Km	13.750 Km	04	07h 18 h	Manhã Meio-dia Tarde

38
037



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

39

Fls. Nº _____ Rubrica _____

Bandeirantes, 27 de julho de 2021.

1. Considerando o pleiteado pela Secretaria Solicitante ao Departamento de Compras;
2. Considerando a solicitação do Secretário de Administração;
3. Considerando a autorização e encaminhamento do Chefe do Executivo;

Encaminha-se para o setor competente, documentação necessária a fim de formalizar processo para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL E URBANA, REMANESCENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 03/2021, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** entretanto, o presente processo deve preencher os trâmites exigidos por lei.

Encaminha-se ao:

1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;
2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;
3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;
4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo


JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

40

TERMO DE REFERENCIA

1. **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE PARA O ANO DE 2021, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

2. **JUSTIFICATIVA:**

Venho através deste, justificar a solicitação encaminhada, no memorando nº 227/2021, de 23 de julho de 2021, que tem por objetivo a abertura de um processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço em operação de linha de transporte escolar na zona rural e urbana do município de Bandeirantes.

Tal solicitação se dá por que duas linhas de transporte ficaram desertas na hora da licitação geral. E essa frota é essencial para garantir o transporte escolar que é destinado aos estudantes que vivem no meio rural e é disponibilizado na área urbana, quando necessário.

Destarte, conforme demonstrado acima, venho solicitar a abertura de um processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço em operação de linha de transporte escolar na zona rural e urbana do município de Bandeirantes.

3. **SECRETARIA A SER ATENDIDA:** EDUCAÇÃO E CULTURA.

4. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	1040-107	0300212361120260263390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
	1300-103	0300512361120160313390330000	
	1310-104		
	1320-119		
	1330-153		

5. **DESCRIÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA:**

LOTE 01					
Nº	QTD	UND	PRODUTO	VLR UNIT	VLR MÁXIMO
1	11960	KM	LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PERÍODOS: VESPERTINO E NOTURNO - BAIROS: IBIUNA, LIMEIRA, YARA, JACUTINGA E ESTRADA DA YARA, NUM TOTAL DE 130 KM DIÁRIOS NO PERÍODO DE 90 DIAS LETIVOS	2,71	32.411,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

41

TOTAL DO LOTE 01	32.411,60
-------------------------	------------------

LOTE 02					
Nº	QTD	UND	PRODUTO	VLR UNIT	VLR MÁXIMO
1	6440	KM	LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PERÍODOS: MATUTINO E VESPERTINO - BAIRROS: AGUA SECA E AGUA VERMELHA NUM TOTAL DE 70 KM DIÁRIOS NO PERÍODO DE 92 DIAS LETIVOS	2,71	17.452,00
TOTAL DO LOTE 17					17.452,00

TOTAL DOS LOTES	49.864,00
------------------------	------------------

6. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 92 (noventa e dois) dias letivos.

7. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2021;

Bandeirantes, 27 de julho de 2021

Nelci Maria Martins de Queiróz
Secretária de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

42
9

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

3 - Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	1040-107	0300212361120260263390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
	1300-103	0300512361120160313390330000	
	1310-104		
	1320-119		
	1330-153		

4 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

5 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 05 de agosto de 2021.


Jaciani Carolina Milani Dellamura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

43

PARECER FINANCEIRO


OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR ESTIMADO: R\$ 49.864,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)

RECURSO FINANCEIRO

1. Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:
 há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e nos parágrafos da Lei 8.666/93, para o exercício de 2020, no montante R\$ 49.864,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 05 de agosto de 2021.
 Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.
2. Para fazer face as despesas acima solicitadas utilizam-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:
 à vista.
 à prazo.
3. Origem de Recursos:
 Próprios.
 Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 05 de agosto de 2021


José Rozevaldo de Oliveira Silva
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROCOLO NÚMERO 24/2021-PMB

Bandeirantes, 05 de agosto de 2021.

DE: PREGOEIRO

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 03/2021-PMB, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Esclarecemos que realizaremos este certame SEM COTA exclusiva para fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme estabelece o Inciso III do artigo 49 da Lei Complementar 123/2006.

Cordialmente,


MARCOS DE MORAES
Pregoeiro

À
Assessoria Jurídica
Bandeirantes-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

45

MINUTA DO EDITAL

(Com cota exclusiva para empresas ME, EPP E MEI)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021- PMB

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço POR LOTE**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A **ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita até o dia ___/___/2021 até às ___h___min (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457- Centro - CEP 86.360-000 - Bandeirantes - PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A **ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia ___/___/2021, às ___h___min (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro o Sr. Marcos de Moraes com auxílio da equipe de apoio as Srs. José Celestino Fontolan e Antônio Donizete da Silva, designados através da Portaria nº 1.501/2021 de 05/35/2021, e terá em especial as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo site eletrônico da mesma www.bandeirantes.pr.gov.br

1. DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

46

- 1.1 **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE PARA O ANO DE 2021, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR** com prazo de execução de 92 (noventa e dois) dias letivos a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por iguais períodos.
- 1.2 O limite máximo de preço global para este pregão é o de **R\$ 49.864,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).**

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- 2.1. Termo de Referência, (Anexo I);
- 2.2. Modelo Declaração Unificada, (Anexo II);
- 2.3. Modelo Carta Credenciamento, (Anexo III);
- 2.4. Modelo padrão de Proposta de Preços, (Anexo IV);
- 2.5. Declaração de submissão, (Anexo V);
- 2.6. Atestado de Capacidade Técnica, (Anexo VI);
- 2.7. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo VII);
- 2.8. Modelo Extrato de Contrato, (Anexo VIII);
- 2.9. Manual de Procedimento de Proposta Eletrônica, (Anexo IX);

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
 - a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
 - c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR;
- 3.3. **CONDIÇÕES ESPECIAIS:**
 - a) **Veículo** - para a prestação dos serviços objeto deste pregão NÃO serão admitidos veículos cujo ano/modelo seja inferior ao ano de 2008 e que não esteja em nome da proponente;
 - b) **Autorização** - a ser emitida pelo órgão ou entidade de trânsito dos Estados ou do Distrito Federal;
 - c) **Registro como veículo de passageiros**, adaptados ao transporte coletivo, com todas as exigências de acomodações e segurança próprias a esta finalidade;
 - d) **Inspeção semestral** para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, especialmente quanto ao funcionamento do sistema elétrico (sinaleiras, faróis, etc), freios, pneus, carroceria, bancos, cintos de segurança (se estão em boas condições e se condizem com o número de lotação do veículo), direção, espelhos, portas etc.;
 - e) **Pintura/Adesivo de uma faixa amarela** com o dístico **ESCOLAR** na cor preta, quarenta centímetros de largura, a meia altura, na extensão das laterais e traseira da carroceria. Sendo o veículo de cor amarela, o dístico deverá ser de outra cor;
 - f) **Lanternas de luz** branca fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira, para melhor percepção do veículo quando se encontrar trafegando;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

47

- g) **Cintos de segurança** individuais para cada passageiro, em modelos e adaptações próprias para o veículo de transporte coletivo;
- h) **Outros equipamentos** ou exigências determinadas pelo CONTRAN, ou que vierem a ser obrigatórios, de acordo com a sua Resolução N°. 14 de 06/02/1998, que dispõe sobre os equipamentos obrigatórios para a frota de veículos em circulação e dá outras providências.
- i) **Idade mínima de 21 anos do condutor** - não importando a faixa etária dos escolares transportados, ou seja, impõe a lei a responsabilidade civil plena, bem como certo amadurecimento do condutor. Caso o proponente contrate o motorista deverá apresentar o registro em CTPS ou caso o condutor seja sócio seu nome deverá constar do contrato social, bem como deverá cumprir todos os requisitos exigidos no presente edital;
- j) **Proprietário** - o proponente da linha deverá demonstrar a propriedade do veículo mediante apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) em nome da empresa ou do empresário em caso de Empresário individual (E.I.) ou Microempreendedor Individual (M.E.I.), para que o licitante possa executar o objeto do edital;
- k) **Habilitação "D"** - esta categoria, compreende os veículos de transporte de passageiros, com lotação superior a oito lugares, excluído o do motorista e contendo averbação do Curso de Transporte Escolar;
- l) **Infração** - o condutor não poderá ter cometido infrações graves ou gravíssimas no período de 305 (trezentos e cinco) dias anteriores bem como ter reincidido no cometimento de infrações médias no mesmo período;
- m) **Certidão Negativa de Antecedentes Criminais** - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais ou atestado de antecedentes criminais do condutor do veículo;
- n) **Atestado Médico** - A proponente deverá apresentar atestado médico do condutor comprovando que este tem plena saúde e condições de desempenhar a atividade de motorista.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.
- 4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
 - 4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
- 5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus



48

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
- b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
- 5.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.
- 5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.**

6. DA APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- 6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:
- 6.1.1. **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme modelo declaração constante no ANEXO II próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);
- 6.1.1.1 **A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTE PROCESSO LICITATÓRIO;**
- 6.1.2. **CERTIDÃO** expedida pela **JUNTA COMERCIAL** do Estado da sede da empresa no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);
- 6.1.3. **CONSULTA DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**, no caso de empresa **OPTANTE OU NÃO**, apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);
- OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO E CONSULTA SOLICITADOS NOS ITENS 6.1.2 E 6.1.3, IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO OBTER OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DEZEMBRO DE 2006;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.1.4. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2);

6.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Edital n.º 35/2021- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.º 35/2021- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – HABILITAÇÃO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

50

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope "1".

7.2. A(s) proposta(s) para o(s) lote(s) licitados deverá(ão) ser(em) apresentada(s) em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do lote devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

Obs: (se a proposta for efetuada via sistema eletrônico será exigido esta declaração em papel a parte, dentro do envelope 01 – Proposta de Preços, conforme ANEXO IV, a não apresentação desta declaração implicará na inabilitação do licitante).

d) a entrega do objeto deverá ocorrer imediatamente após solicitação ou conforme prazo estipulado formalmente pelo solicitante do departamento de compras da Prefeitura;

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com manutenção, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos serviços ofertados a serem executados no município de Bandeirantes-PR.

7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.7. Não há restrições para a quantidade de proposta ofertada por licitante, ficando somente condicionado ao descrito no item 9.18 do edital.

7.8. Ficam vedadas:

a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;

b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;

c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "2"

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope "2" – "Documentos de Habilitação", documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



51

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:
 - 1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
 - 2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).

8.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
 - 1) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
 - 2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
 - 3) Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- f) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Exemplo: Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.). Para licitante somente prestador de serviços NÃO será exigido este documento;

8.4. CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, privada ou pública, conforme ANEXO VI;

8.5. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) Certidão de falência e recuperação judicial;



52

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Cópia do documento do veículo em nome do proponente, leasing ou em nome de terceiros com contrato de locação reconhecido firma;
- b) Cópia do documento de habilitação do motorista, na categoria D ou mais contendo averbação do Curso de Transporte Escolar;
- c) Autorização do DETRAN para Transporte Escolar (solicitada via internet);
- d) Extrato de pontuação (multas) da carteira nacional de habilitação do condutor;
- e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais ou atestado de antecedentes criminais, deverá ser solicitada no Instituto de Identificação do Paraná, através do site <http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/>, acessando o link "Orientações de como obter os documentos", em nome do motorista;
- f) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, do condutor comprovando que este tem plena saúde e condições de desempenhar a atividade de motorista, fornecido somente por médico do trabalho;
- g) Caso o proponente contrate o motorista deverá apresentar fotocópia do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho com firma reconhecida;

OBS: Deverão ser cumpridas integralmente as exigências contidas no item "3.3" deste edital (Condições de Participação e Contratação).

8.7. DOCUMENTO A SER APRESENTADO SOMENTE NO INICIO DAS AULAS:

a) Apólice de seguro para ocupantes do veículo e terceiros, com validade mínima de até 31/12/2021. Será fiscalizado mensalmente sua vigência por responsável da secretaria de Educação e Cultura

- 8.8. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.
- 8.9. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia e não serão devolvidos, no caso de cópia simples dos documentos, apresentar o **original** para conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.
- 8.10. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.
- 8.11. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope "Habilitação" obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 8.12. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até **90 (noventa) dias** após a sua emissão.
- 8.13. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:
 - 1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões



negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

- 8.14. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.10. número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO** possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro Declaração Unificada, conforme modelo (ANEXO II), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente e Consulta do Simples Nacional.
- 9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "1" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO IV.
- 9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 9.5. Os lotes serão sorteados aleatoriamente via cumbuca para os lances, não seguindo a sua ordem sequencial.**
- 9.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.
- 9.7. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.11. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:
- 1) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



54

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR LOTE em situação de empate, sob pena de preclusão;
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".
- 9.12. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.
- 9.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.16. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 9.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.18. **Confirmado o licitante como vencedor do lote, NÃO poderá mais participar da disputa nos outros lotes subsequentes.**
- 9.19. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão.
- 9.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.
- 9.21. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o Município de Bandeirantes-PR convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.
- 10.3. É facultado ao Município de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.
- 10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 10.7. Constatada a necessidade do objeto, o Município de Bandeirantes-PR procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se o produto pretendido e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da execução do objeto por parte da empresa vencedora, bem como a emissão da nota fiscal em favor do Município de Bandeirantes-PR.
- 10.8. O não fornecimento dos serviços no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 11.2. Fica facultado ao Município de Bandeirantes, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo da realização dos serviços e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua execução, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.
- 11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 11.3.1. Advertência;
- 11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- 11.3.3. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 11.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 11.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- 11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 11.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.
- 11.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	1040-107	0300212361120260263390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
	1300-103	0300512361120160313390330000	
	1310-104		
	1320-119		
	1330-153		

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado em relação aos valores unitários serão pagos em até 30 dias somente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

57

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Município de Bandeirantes-PR.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subseqüentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

13.6. Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) do licitante, vedada a emissão de boleto bancário.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Constatada a necessidade dos serviços, o Departamento de Compras do Município, relacionará o serviço e sua quantidade, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo ao licitante vencedor;

14.2. Os serviços deverão ser executados de forma imediata após solicitação do Departamento de Compras do Município;

14.3. Na execução dos serviços, os mesmos serão vistoriados, por pessoa designada pela Secretaria de Educação e Cultura, verificando sua eficácia, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 35/2021 – PMB, e a qualidade do serviço prestado, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

14.4. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata regularização, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o Município de Bandeirantes-PR não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

14.5. A não entrega do serviço licitado no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 16.1. Em qualquer fase do processo licitatório (credenciamento, abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços; abertura e julgamento dos envelopes de documentação de habilitação), qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer e se for acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio o processo licitatório será interrompido na fase que estiver e será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, devendo este ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

- 17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais n^{os} 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

18 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 18.1. O período de execução do objeto será de até 92 (noventa e dois) dias letivos, podendo ser prorrogado nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.
- 18.2. O período de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura.
- 18.3. O contrato poderá ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.
- 18.4. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência e exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução/entrega dos serviços.
- 19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
- 19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
- 19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
- 19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.
- 19.6. O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
- 19.7. Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da licitante vencedora.



59

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 19.8. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da licitante vencedora o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
- 19.9. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço executado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;
- 19.10. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- 19.11. Rejeitar no todo, os serviços que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 35/2021- PMB.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. Entregar os serviços dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- 20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;
- 20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução dos serviços;
- 20.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;
- 20.5 Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;
- 20.6 Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.7. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
- 20.8. Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.
- 21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- b) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- c) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- d) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- e) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- f) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

60

materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.3. No interesse do Município de Bandeirantes-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

22 - ARBITRAMENTO E FORO

22.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Local/Data

Secretário de Administração



61

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE PARA O ANO DE 2021, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

2. JUSTIFICATIVA:

Venho através deste, justificar a abertura de um processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço em operação de linha de transporte escolar na zona rural e urbana do município de Bandeirantes. Referentes aos lotes que ficaram desertos no pregão presencial nº 35/2021.

Tal solicitação se dá por que duas linhas de transporte ficaram desertas na hora da licitação geral. E essas rotas são essenciais para garantir o transporte escolar que é destinado aos estudantes que vivem no meio rural e é disponibilizado na área urbana, quando necessário.

Destarte, conforme demonstrado acima, venho solicitar a abertura de um processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço em operação de linha de transporte escolar na zona rural e urbana do município de Bandeirantes. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhora que autorize o pedido.

É nossa justificativa.

3. SECRETARIA A SER ATENDIDA: EDUCAÇÃO E CULTURA.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	1040-107	0300212361120260263390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
	1300-103	0300512361120160313390330000	
	1310-104		
	1320-119		
	1330-153		

5. DESCRIÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 01					
Nº	QTD	UND	PRODUTO	VLR UNIT	VLR MÁXIMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

1	11960	KM	LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PERÍODOS: VESPERTINO E NOTURNO - BAIRROS: IBIUNA, LIMEIRA, YARA, JACUTINGA E ESTRADA DA YARA, NUM TOTAL DE 130 KM DIÁRIOS NO PERÍODO DE 92 DIAS LETIVOS	2,71	32.411,60
TOTAL DO LOTE 01					32.411,60

LOTE 02					
Nº	QTD	UND	PRODUTO	VLR UNIT	VLR MÁXIMO
1	6440	KM	LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PERÍODOS: MATUTINO E VESPERTINO - BAIRROS: AGUA SECA E AGUA VERMELHA NUM TOTAL DE 70 KM DIÁRIOS NO PERÍODO DE 92 DIAS LETIVOS	2,71	17.452,00
TOTAL DO LOTE 17					17.452,00
TOTAL DOS LOTES					49.864,00

5. PRAZO DE EXECUÇÃO: 92 (noventa e dois) dias letivos.
6. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021;



63

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

(razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/cel.)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Sr.
Pregoeiro
Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 35/2021- PMB
Processo administrativo nº 142/2021- PMB

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento licitatórios, que:
 - a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constante no edital 35/2021 – PMB,
 - b) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
 - c) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - d) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
 - e) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021-PMB, realizado pelo Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.
- 4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos que a empresa está legalmente enquadrada na condição de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- () microempresa (ME), ou
() empresa de pequeno porte (EPP), ou
() micro empreendedor individual (MEI), ou
() demais

7) Declaramos o pleno atendimento do disposto no Artigo 3º, bem como demais dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

OBS. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Declaramos, para os fins de direito que possuímos Conta Corrente/Poupança de pessoa jurídica em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:

Agência nº:

Nome da agência:

Cidade da agência:

Endereço da agência:

Conta nº:

Titular:

10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., e do RG. sob nº expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do, residente e domiciliado (endereço completo), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° 35/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

(Modelo)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Sr.
Pregoeiro
Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 35/2021- PMB
Processo administrativo nº 142/2021- PMB

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr _____ portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº _____ (SSP/____) e CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ nº _____, Bairro _____, CEP. _____, na cidade de _____ Estado do(a) _____, a participar do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE PARA O ANO DE 2021, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 35/2021 instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao (á) acima credenciado (a), poderes de Formular Lances, Negociar Preço, Interpor Recursos, Desistir de sua Interposição, Assinar documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

_____, ____ de _____ de 2021.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

66

ANEXO IV

(Modelo)

FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ: FONE/FAX: (0xx)
E-MAIL:

Ao Sr.
Pregoeiro
Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 35/2021- PMB
Processo administrativo nº 142/2021- PMB

Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a. nossa proposta de preços relativa à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE PARA O ANO DE 2021, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, pelo menor preço POR LOTE da licitação em epígrafe:

LOTE 01					
Nº	QTD	UND	PRODUTO	VLR UNIT	VLR MÁXIMO
1	11960	KM	LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PERÍODOS: VESPERTINO E NOTURNO - BAIRROS: IBIUNA, LIMEIRA, YARA, JACUTINGA E ESTRADA DA YARA, NUM TOTAL DE 130 KM DIÁRIOS NO PERIODO DE 92 DIAS LETIVOS	2,71	32.411,60
TOTAL DO LOTE 01					32.411,60

LOTE 02					
Nº	QTD	UND	PRODUTO	VLR UNIT	VLR MÁXIMO
1	6440	KM	LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PERÍODOS: MATUTINO E VESPERTINO - BAIRROS: AGUA SECA E AGUA VERMELHA NUM TOTAL DE 70 KM DIÁRIOS NO PERIODO DE 92 DIAS LETIVOS	2,71	17.452,00
TOTAL DO LOTE 17					17.452,00



67

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

TOTAL DOS LOTES	49.864,00
-----------------	-----------

O preço total do item, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ (inserir o valor total da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de validade da proposta é de (mínimo 60(sessenta) dias).

O prazo de execução do objeto dos referidos lotes serão de 200 (duzentos), contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

Obs:

1. **SE A PROPOSTA FOR EFETUADA VIA SISTEMA ELETRÔNICO SERÁ EXIGIDO ESTA DECLARAÇÃO EM PAPEL A PARTE, DENTRO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, CONFORME ANEXO IV;**
2. **A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO TANTO NA PROPOSTA IMPRESSA COMO NA ELETRONICA, IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DO LICITANTE);**

....., de..... de 2021.

(Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)



68

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

(Modelo)

PROPONENTE:
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 35/2021-PMB, correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades decorrentes da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de..... de 2021.

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

(Apresentar esta declaração somente a empresa que fizer a Proposta de Preços através do sistema eletrônico de proposta, visto o ANEXO IV já constar esta declaração. Anexar junto a proposta dentro do envelope 01. A não apresentação dessa declaração implicará na inabilitação da licitante)



69
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Modelo)

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa
Estabelecida nanº, bairro
....., CEP....., na cidade de
.....estado do, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa
Jurídica – CNPJ nº, é nosso fornecedor de (**descrever os objetos
fornecidos**), que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente,

....., de..... de 2021

(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa)

Nome legível

Cargo

Rg.

CPF.

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

70

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2021 - PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021-PMB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2021- PMB

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, _____, _____ e _____ nesta cidade de Bandeirantes PR, na _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 e suas alteração subsequentes, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Contrato, Edital e seus Anexos, ajustam o presente Contrato de Fornecimento de Serviços, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 35/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE PARA O ANO DE 2021, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 92 (noventa e dois) dias letivos, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 35/2021, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em ___/___/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

71

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	1040-107	0300212361120260263390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
	1300-103	0300512361120160313390330000	
	1310-104		
	1320-119		
	1330-153		

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O período de execução do objeto será de 92 (noventa e dois) dias letivos, contados da data da assinatura do contrato.

§2º O período de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura.

Obs: Podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

§3º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

§1º Constatada a necessidade dos serviços, o Departamento de Compras do CONTRATANTE, emitirá ordem de serviço, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo a CONTRATADA;

§2º A entrega deverá ser de forma imediata a sua solicitação pelo Departamento de Compras do CONTRATANTE, pois são serviços que necessitam de urgência em sua reposição e o CONTRATANTE não possui estoque para reposição.

§3º Os serviços serão solicitados de forma PARCELADA/FRACIONADA, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE.

§4º As despesas de locomoção e transporte, será por conta do licitante vencedor.

§5º Na entrega dos serviços, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no Edital 35/2021 – PMB, caso estiverem em desacordo com as especificações, será rejeitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

72

§6º No caso de rejeição, a CONTRATADA deverá providenciar substituição de imediato, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida na Cláusula Décima §2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o CONTRATANTE, não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

§7º A não entrega do serviço licitado no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas na Cláusula Décima deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução dos serviços.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o serviço que a CONTRATADA executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 35/2021- PMB.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

§1º Entregar o serviço dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

§2º Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados pela CONTRATADA na execução do objeto;

§3º Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pela CONTRATADA na execução dos serviços;

§4º Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

§5º Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

§7º Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§8º Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;

§9º Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

73

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

- j) a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- k) b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- l) c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- o) b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

§1º A CONTRATADA convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da CONTRATANTE, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

§2º Fica facultado à CONTRATANTE, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo da realização dos serviços e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua execução, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

74

pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, diretamente recolhidos pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

c) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§10º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

§11º As sanções de advertência e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§12º As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial n.º 35/2021- PMB e as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

75

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Testemunha 01

Testemunha 02



76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº ___/2021-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE PARA O ANO DE 2021, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	1040-107	0300212361120260263390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
	1300-103	0300512361120160313390330000	
	1310-104		
	1320-119		
	1330-153		

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 92 (noventa e dois) dias letivos.
PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2021.

Bandeirantes, ___ de _____ de 2021

CONTRATANTE

CONTRATADO



77

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

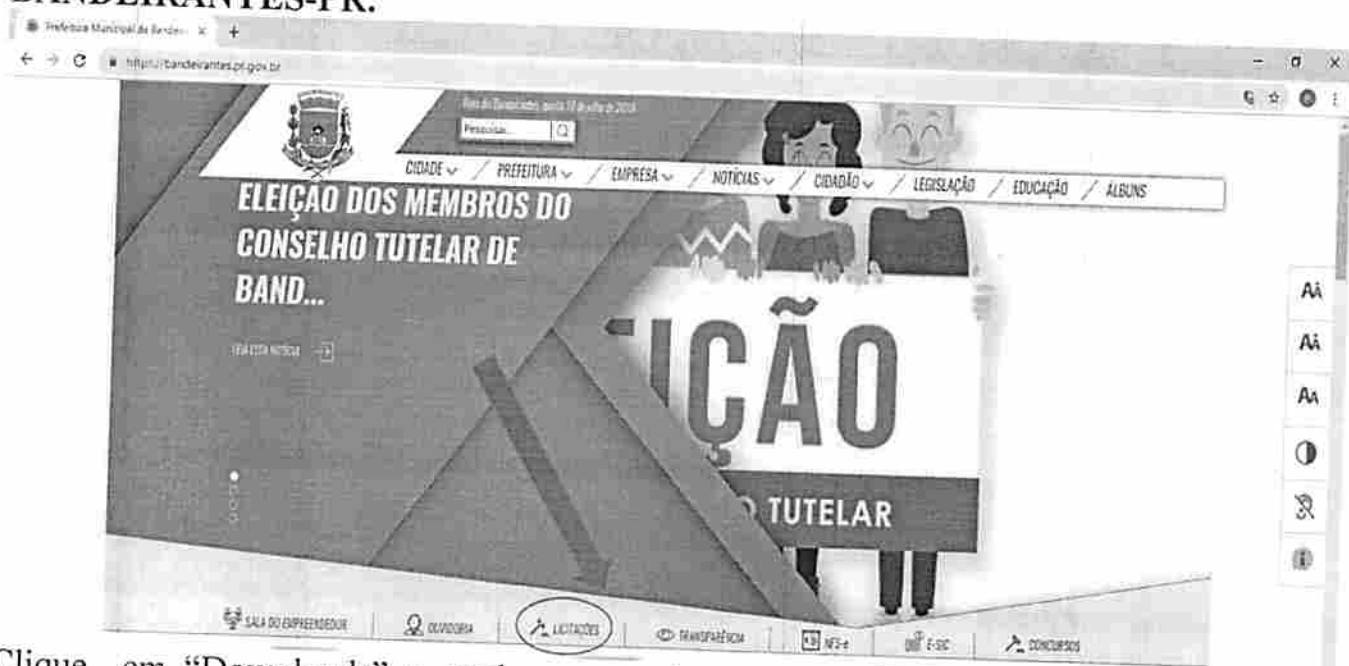
ANEXO IX

PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa” PROPOSTA DE PREÇOS”.
- Criar uma “PASTA DE TRABALHO” a qual sugerimos que formate com o nome:

Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS

- Entre no site www.bandeirantes.pr.gov.br do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.



Clique em “Downloads” o qual arremeterá o usuário a página DOWNLOADS MAIS PROCURADOS, clicar no ícone (ES PROPOSTA - Programa para Licitações) e efetuar o download automaticamente:

- Aberta a janela, clique em Salvar, e salve esse aplicativo “EsProposta.exe” dentro da pasta PROPOSTA DE PREÇOS que foi criada.

- Após o arquivo salvo Descompactar dentro da pasta criada.

Obs. Para descompactar clique com o botão direito do mouse em cima do aplicativo e depois em Sxtract Here, e aparecera o aplicativo EsProposta.exe, conforme desenho abaixo.




78

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Es Proposta

- **RETIRADA E OU SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Entrar no ícone “Licitações” na página inicial do sitio eletrônico Município de Bandeirantes-PR, aparecerá os processos licitatórios a serem realizados e os já realizados. Clicar no processo licitatório de interesse, e abra o aviso, o edital e a proposta eletrônica ou solicitar através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br. Após retirada proposta, deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.
- Para preencher a PROPOSTA DE PREÇOS, Clique em cima do ESprop.exe () , o qual abrirá o programa/aplicativo, clique em Arquivo Proposta em cima dos 3 pontinhos, abra aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes em cima do nome do pregão e aparecerá os ITENS e serviços com uma faixa azul, clique em cima dela e abra a proposta (OBS. Se for POR LOTES e tiver mais de um clicar em cima do respectivo ITEM e ele abra também), após aberto, deverá ser preenchido com valor unitário e marca do material, após clique em dados do fornecedor preencher os dados solicitados referente a empresa (nome razão social da empresa), depois clique em representante também preencha os dados referente ao representante legal da empresa e por último quadro societário da empresa (cadastrar todos os sócios)
- Em seguida grava a proposta e imprime a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço).
- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores COPIE e salve essa proposta de preferência em PEN-DRIVE ou também pode ser em CD, para nos remeter no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante legal da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 – ramal 224 – setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

79

PORTARIA nº 1.501/2021

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes (PR)

JIELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e Decretos Municipais nºs 2.488/2007 e 2.489/2007,

RESOLVE

Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros durante o exercício de 2021, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes, os seguintes servidores:

- **JOYCE FERREIRA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70;
- **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.609-97;
- **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.594.549-78 e

Parágrafo Único - O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando o outro como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bandeirantes (PR), os seguintes servidores:

- **PAULO ROBERTO XAVIER**, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.089.445-2/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 702.614.159-72;
- **ANTONIO DONIZETE DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.713.550-3/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 367.651.559-53;

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
ANO IX n° 2173 do dia 06/01/2021
do Jornal DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

Ass. Fernando H F Franco
Ass Tec Administrativo



80

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- **JULIANA CARVALHO PEREIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.332.786-2/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 048.111.449-10;
- **FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.785.225-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 006.228.379-83; e
- **JOSÉ CELESTINO FONTOLAN**, portador da Carteira de Identidade RG nº 188.425-7/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 305.411079-68;

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º - O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2021.

J. Ramalho
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
ANO LX nº 2173 do dia 06/01/2021
do Jornal DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

Ass. Fernando H F Franco
Ass Tec Administrativo



PARECER JURÍDICO Nº. 125/2021.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 142/2021. Pregão Presencial nº. 35/2021.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE PARA O ANO DE 2021, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº. 35/2021, para contratação de Pessoa Jurídica de serviço de transporte.

Consta no presente certame: solicitação da Secretária de Educação; Justificativa; Quantitativo; Justificativa de Pregão Presencial; Calculo de gasto da linha de transporte e rotas; Termo de Referência de outros Entes públicos sobre o mesmo objeto; Termo de Referência; Parecer Contábil de Disponibilidade; despacho de encaminhamento dos autos a assessoria jurídica para análise e parecer; minuta do edital e anexos.

Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, modelo de propostas de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o menor preço por lote como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93.



O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumprido aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale esclarecer que a Lei 10.520/2002 dispõe que pregão e a modalidade de licitação destinada a aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 1º, parágrafo único).

Verificando que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

- I - Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II - Local a ser retirado o edital;
- III - Local, data e horário para abertura da sessão;
- IV - Condições para participação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

83

- V - Critérios para julgamento;
- VI - Condições de pagamento;
- VII - Prazo e condições para assinatura do contrato;
- VIII - Sanções para o caso de inadimplemento;
- IX - Especificações e peculiaridades da licitação.

Em relação a forma de realização do Pregão, Presencial/Eletrônico, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná assim orienta:

Todos os jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) devem priorizar a realização de licitações do tipo pregão eletrônico, em lugar de presencial, para a aquisição de bens e serviços considerados comuns - ou seja, que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, mediante especificações usuais de mercado, conforme definido pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.

Caso fique demonstrado que é efetivamente necessária a opção pelo tipo tradicional de pregão, os responsáveis devem justificar que este oferece mais benefícios à administração pública, sempre de acordo com os princípios básicos que regem as licitações. A norma, definida no Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno, que respondeu a Consulta formulada pelo Município de Foz do Iguaçu, tem fundamento nas diversas vantagens que a modalidade eletrônica apresenta em relação à presencial.

A forma Eletrônica deve ser tratada como regra pelos Municípios do estado do Paraná:

PROCESSO Nº: 800781/17
ASSUNTO: CONSULTA
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
INTERESSADO: FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO
RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
ACÓRDÃO Nº 2605/18 - Tribunal Pleno
Consulta. Licitação. Pregão. Eletrônico e presencial. Discricionariedade. Complexidade do objeto. Concorrência.

(...);

CONHECER da presente Consulta para, no mérito, RESPONDER os questionamentos, no sentido de que:

a) Observada a legislação municipal, que deve previamente regulamentar a matéria, deve o gestor observar que, por regra, o pregão, na sua forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

84

eletrônica, consiste na modalidade que se mostra mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, podendo, contudo, conforme o caso em concreto, ser preterido a forma presencial, desde que devidamente justificado, a amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99;

b) A opção pelo pregão presencial em detrimento do eletrônico sempre deverá ser amparada por justificativa, nos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99.

c) O gestor possui certa margem de discricionariedade, para que, diante da complexidade do objeto licitado (bem ou serviço comum) e observados os dispositivos legais correlatos, evidenciada a inviabilidade do uso da modalidade pregão, venha a se valer da concorrência, momento em que, igualmente, deverá justificar adequadamente.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Felas decisões expostas, não há vedação quanto a utilização do Pregão Presencial, cabe, no entanto, a apresentação de justificativa da Administração, que a modalidade é a que melhor atende ao interesse público, em detrimento da modalidade eletrônica, uma vez que deve ser utilizada como regra nos Municípios paranaenses.

Importante orientar, ainda, que cabe a Administração diligenciar sobre os preços praticados no mercado, podendo utilizar como parâmetro, além de processo licitatório de outros entes públicos, orçamentos, pesquisa do sitio painel de preços e, inclusive os valores adjudicados no ano passado, para servir como base de preços de mercado.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei n.º. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 13 de agosto de 2021.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR n.º. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

(Com cota exclusiva para empresas ME, EPP E MEI)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021- PMB

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço POR LOTE**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A **ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita **até o dia 03/09/2021 até às 09h00min** (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457- Centro - CEP 86.360-000 - Bandeirantes - PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A **ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **03/09/2021, às 09h10min** (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro o Sr. Marcos de Moraes com auxílio da equipe de apoio as Srs. José Celestino Fontolan e Antônio Donizete da Silva, designados através da Portaria nº 1.501/2021 de 05/35/2021, e terá em especial as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo site eletrônico da mesma www.bandeirantes.pr.gov.br

1. DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE PARA O ANO DE 2021, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR com prazo de execução de 92 (noventa e dois) dias letivos a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

1.2 O limite máximo de preço global para este pregão é o de **R\$ 49.864,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).**

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- 2.1. Termo de Referência, (Anexo I);
- 2.2. Modelo Declaração Unificada, (Anexo II);
- 2.3. Modelo Carta Credenciamento, (Anexo III);
- 2.4. Modelo padrão de Proposta de Preços, (Anexo IV);
- 2.5. Declaração de submissão, (Anexo V);
- 2.6. Atestado de Capacidade Técnica, (Anexo VI);
- 2.7. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo VII);
- 2.8. Modelo Extrato de Contrato, (Anexo VIII);
- 2.9. Manual de Procedimento de Proposta Eletrônica, (Anexo IX);

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
 - a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
 - c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR;
- 3.3. **CONDIÇÕES ESPECIAIS:**
 - a) **Veículo** - para a prestação dos serviços objeto deste pregão NÃO serão admitidos veículos cujo ano/modelo seja inferior ao ano de 2008 e que não esteja em nome da proponente;
 - b) **Autorização** - a ser emitida pelo órgão ou entidade de trânsito dos Estados ou do Distrito Federal;
 - c) **Registro como veículo de passageiros**, adaptados ao transporte coletivo, com todas as exigências de acomodações e segurança próprias a esta finalidade;
 - d) **Inspeção semestral** para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, especialmente quanto ao funcionamento do sistema elétrico (sinaleiras, faróis, etc), freios, pneus, carroceria, bancos, cintos de segurança (se estão em boas condições e se condizem com o número de lotação do veículo), direção, espelhos, portas etc.;
 - e) **Pintura/Adesivo de uma faixa amarela** com o dístico **ESCOLAR** na cor preta, quarenta centímetros de largura, a meia altura, na extensão das laterais e traseira da carroceria. Sendo o veículo de cor amarela, o dístico deverá ser de outra cor;
 - f) **Lanternas de luz** branca fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira, para melhor percepção do veículo quando se encontrar trafegando;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

88

- g) **Cintos de segurança** individuais para cada passageiro, em modelos e adaptações próprias para o veículo de transporte coletivo;
- h) **Outros equipamentos** ou exigências determinadas pelo CONTRAN, ou que vierem a ser obrigatórios, de acordo com a sua Resolução Nº. 14 de 06/02/1998, que dispõe sobre os equipamentos obrigatórios para a frota de veículos em circulação e dá outras providências.
- i) **Idade mínima de 21 anos do condutor** - não importando a faixa etária dos escolares transportados, ou seja, impõe a lei a responsabilidade civil plena, bem como certo amadurecimento do condutor. Caso o proponente contrate o motorista deverá apresentar o registro em CTPS ou caso o condutor seja sócio seu nome deverá constar do contrato social, bem como deverá cumprir todos os requisitos exigidos no presente edital;
- j) **Proprietário** - o proponente da linha deverá demonstrar a propriedade do veículo mediante apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) em nome da empresa ou do empresário em caso de Empresário individual (E.I.) ou Microempreendedor Individual (M.E.I.), para que o licitante possa executar o objeto do edital;
- k) **Habilitação "D"** - esta categoria, compreende os veículos de transporte de passageiros, com lotação superior a oito lugares, excluído o do motorista e contendo averbação do Curso de Transporte Escolar;
- l) **Infração** - o condutor não poderá ter cometido infrações graves ou gravíssimas no período de 305 (trezentos e cinco) dias anteriores bem como ter reincidido no cometimento de infrações médias no mesmo período;
- m) **Certidão Negativa de Antecedentes Criminais** - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais ou atestado de antecedentes criminais do condutor do veículo;
- n) **Atestado Médico** - A proponente deverá apresentar atestado médico do condutor comprovando que este tem plena saúde e condições de desempenhar a atividade de motorista.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.
- 4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
 - 4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
- 5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

89

- poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
- b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
- 5.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.
- 5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.**

6. DA APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- 6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:
- 6.1.1. **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme modelo declaração constante no ANEXO II próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);
- 6.1.1.1 **A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTE PROCESSO LICITATÓRIO;**
- 6.1.2. **CERTIDÃO** expedida pela **JUNTA COMERCIAL** do Estado da sede da empresa no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);
- 6.1.3. **CONSULTA DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**, no caso de empresa **OPTANTE OU NÃO**, apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);
- OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO E CONSULTA SOLICITADOS NOS ITENS 6.1.2 E 6.1.3, IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO OBTER OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DEZEMBRO DE 2006;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

90

6.1.4. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2);

6.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Edital n.º 35/2021- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.º 35/2021- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – HABILITAÇÃO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

91

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope "1".

7.2. A(s) proposta(s) para o(s) lote(s) licitados deverá(ão) ser(em) apresentada(s) em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do lote devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

Obs: (se a proposta for efetuada via sistema eletrônico será exigido esta declaração em papel a parte, dentro do envelope 01 – Proposta de Preços, conforme ANEXO IV, a não apresentação desta declaração implicará na inabilitação do licitante).

d) a entrega do objeto deverá ocorrer imediatamente após solicitação ou conforme prazo estipulado formalmente pelo solicitante do departamento de compras da Prefeitura;

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com manutenção, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos serviços ofertados a serem executados no município de Bandeirantes-PR.

7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.7. Não há restrições para a quantidade de proposta ofertada por licitante, ficando somente condicionado ao descrito no item 9.18 do edital.

7.8. Ficam vedadas:

a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;

b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;

c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "2"

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope "2" – "Documentos de Habilitação", documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

92

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:
 - 1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
 - 2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).

8.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
 - 1) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
 - 2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
 - 3) Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- f) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Exemplo: Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.). Para licitante somente prestador de serviços NÃO será exigido este documento;

8.4. CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, privada ou pública, conforme ANEXO VI;

8.5. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) Certidão de falência e recuperação judicial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

93

8.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Cópia do documento do veículo em nome do proponente, leasing ou em nome de terceiros com contrato de locação reconhecido firma;
- b) Cópia do documento de habilitação do motorista, na categoria D ou mais contendo averbação do Curso de Transporte Escolar;
- c) Autorização do DETRAN para Transporte Escolar (solicitada via internet);
- d) Extrato de pontuação (multas) da carteira nacional de habilitação do condutor;
- e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais ou atestado de antecedentes criminais, deverá ser solicitada no Instituto de Identificação do Paraná, através do site <http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/>, acessando o link "Orientações de como obter os documentos", em nome do motorista;
- f) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, do condutor comprovando que este tem plena saúde e condições de desempenhar a atividade de motorista, fornecido somente por médico do trabalho;
- g) Caso o proponente contrate o motorista deverá apresentar fotocópia do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho com firma reconhecida;

OBS: Deverão ser cumpridas integralmente as exigências contidas no item "3.3" deste edital (Condições de Participação e Contratação).

8.7. DOCUMENTO A SER APRESENTADO SOMENTE NO INICIO DAS AULAS:

a) Apólice de seguro para ocupantes do veículo e terceiros, com validade mínima de até 31/12/2021. Será fiscalizado mensalmente sua vigência por responsável da secretaria de Educação e Cultura

- 8.8. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.
- 8.9. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia e não serão devolvidos, no caso de cópia simples dos documentos, apresentar o **original** para conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.
- 8.10. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.
- 8.11. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope "Habilitação" obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 8.12. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até **90 (noventa) dias** após a sua emissão.
- 8.13. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:
 - 1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

84

negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

- 8.14. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.10. número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro Declaração Unificada, conforme modelo (ANEXO II), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente e Consulta do Simples Nacional.
- 9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "1" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO IV.
- 9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 9.5. Os lotes serão sorteados aleatoriamente via cumbuca para os lances, não seguindo a sua ordem sequencial.
- 9.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.
- 9.7. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.11. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:
- 1) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR LOTE em situação de empate, sob pena de preclusão;
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".
- 9.12. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.
- 9.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.16. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 9.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.18. **Confirmado o licitante como vencedor do lote, NÃO poderá mais participar da disputa nos outros lotes subsequentes.**
- 9.19. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão.
- 9.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.
- 9.21. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o Município de Bandeirantes-PR convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.
- 10.3. É facultado ao Município de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.
- 10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

96

- 10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 10.7. Constatada a necessidade do objeto, o Município de Bandeirantes-PR procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se o produto pretendido e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da execução do objeto por parte da empresa vencedora, bem como a emissão da nota fiscal em favor do Município de Bandeirantes-PR.
- 10.8. O não fornecimento dos serviços no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 11.2. Fica facultado ao Município de Bandeirantes, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo da realização dos serviços e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua execução, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.
- 11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - 11.3.1. Advertência;
 - 11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
 - 11.3.3. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
 - 11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

97

- 11.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 11.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- 11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 11.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.
- 11.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	1040-107	0300212361120260263390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
	1300-103	0300512361120160313390330000	
	1310-104		
	1320-119		
	1330-153		

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado em relação aos valores unitários serão pagos em até 30 dias somente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Município de Bandeirantes-PR.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

13.6. Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) do licitante, vedada a emissão de boleto bancário.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Constatada a necessidade dos serviços, o Departamento de Compras do Município, relacionará o serviço e sua quantidade, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo ao licitante vencedor;

14.2. Os serviços deverão ser executados de forma imediata após solicitação do Departamento de Compras do Município;

14.3. Na execução dos serviços, os mesmos serão vistoriados, por pessoa designada pela Secretaria de Educação e Cultura, verificando sua eficácia, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 35/2021 – PMB, e a qualidade do serviço prestado, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

14.4. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata regularização, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o Município de Bandeirantes-PR não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

14.5. A não entrega do serviço licitado no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS



99

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

16.1. Em qualquer fase do processo licitatório (credenciamento, abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços; abertura e julgamento dos envelopes de documentação de habilitação), qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer e se for acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio o processo licitatório será interrompido na fase que estiver e será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, devendo este ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais n^{os} 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

18 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1. O período de execução do objeto será de até 92 (noventa e dois) dias letivos, podendo ser prorrogado nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

18.2. O período de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura.

18.3. O contrato poderá ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

18.4. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência e exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução/entrega dos serviços.

19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

19.6. O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

19.7. Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da licitante vencedora.



- 19.8. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da licitante vencedora o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
- 19.9. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço executado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;
- 19.10. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- 19.11. Rejeitar no todo, os serviços que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 35/2021- PMB.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. Entregar os serviços dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- 20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;
- 20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução dos serviços;
- 20.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;
- 20.5 Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;
- 20.6 Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.7. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
- 20.8. Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.
- 21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- b) “**Prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- c) “**Prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- d) “**Prática colusivas**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- e) “**Prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- f) “**Prática obstrutiva**”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

101

materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.3. No interesse do Município de Bandeirantes-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

22 - ARBITRAMENTO E FORO

22.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, 17 de agosto de 2021

Cleber Batista
Secretário de Administração



102

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE PARA O ANO DE 2021, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

2. JUSTIFICATIVA:

Venho através deste, justificar a abertura de um processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço em operação de linha de transporte escolar na zona rural e urbana do município de Bandeirantes. Referentes aos lotes que ficaram desertos no pregão presencial nº 35/2021.

Tal solicitação se dá por que duas linhas de transporte ficaram desertas na hora da licitação geral. E essas rotas são essenciais para garantir o transporte escolar que é destinado aos estudantes que vivem no meio rural e é disponibilizado na área urbana, quando necessário.

Destarte, conforme demonstrado acima, venho solicitar a abertura de um processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço em operação de linha de transporte escolar na zona rural e urbana do município de Bandeirantes. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhora que autorize o pedido.

É nossa justificativa.

3. SECRETARIA A SER ATENDIDA: EDUCAÇÃO E CULTURA.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	1040-107	0300212361120260263390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
	1300-103	0300512361120160313390330000	
	1310-104		
	1320-119		
	1330-153		

5. DESCRIÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 01					
Nº	QTD	UND	PRODUTO	VLR UNIT	VLR MÁXIMO



103

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

1	11960	KM	LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PERÍODOS: VESPERTINO E NOTURNO - BAIRROS: IBIUNA, LIMEIRA, YARA, JACUTINGA E ESTRADA DA YARA, NUM TOTAL DE 130 KM DIÁRIOS NO PERÍODO DE 92 DIAS LETIVOS	2,71	32.411,60
TOTAL DO LOTE 01					32.411,60

LOTE 02					
Nº	QTD	UND	PRODUTO	VLR UNIT	VLR MÁXIMO
1	6440	KM	LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PERÍODOS: MATUTINO E VESPERTINO - BAIRROS: AGUA SECA E AGUA VERMELHA NUM TOTAL DE 70 KM DIÁRIOS NO PERÍODO DE 92 DIAS LETIVOS	2,71	17.452,00
TOTAL DO LOTE 17					17.452,00
TOTAL DOS LOTES					49.864,00

5. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 92 (noventa e dois) dias letivos.
6. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2021;



104

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

(razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/cel.)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Sr.
Pregoeiro
Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 35/2021- PMB
Processo administrativo nº 142/2021- PMB

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento licitatórios, que:
 - a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constante no edital 35/2021 – PMB,
 - b) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
 - c) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - d) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
 - e) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021-PMB, realizado pelo Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.
- 4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos que a empresa está legalmente enquadrada na condição de:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ**

- () microempresa (ME), ou
() empresa de pequeno porte (EPP), ou
() micro empreendedor individual (MEI), ou
() demais

7) Declaramos o pleno atendimento do disposto no Artigo 3º, bem como demais dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

OBS. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Declaramos, para os fins de direito que possuímos Conta Corrente/Poupança de pessoa jurídica em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:

Agência nº:

Nome da agência:

Cidade da agência:

Endereço da agência:

Conta nº:

Titular:

10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., e do RG. sob nº expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do, residente e domiciliado (endereço completo), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° 35/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.

Cargo:

**ANEXO III**

(Modelo)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Sr.
Pregoeiro
Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 35/2021- PMB
Processo administrativo nº 142/2021- PMB

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr _____ portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº _____ (SSP/____) e CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ nº _____, Bairro _____, CEP. _____, na cidade de _____ Estado do(a) _____, a participar do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE PARA O ANO DE 2021, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 35/2021 instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao (á) acima credenciado (a), poderes de Formular Lances, Negociar Preço, Interpor Recursos, Desistir de sua Interposição, Assinar documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ****ANEXO IV**

(Modelo)

**FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021**

PROPONENTE:
ENDEREÇO.....
CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx).....
E-MAIL:.....

Ao Sr.
Pregoeiro
Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 35/2021- PMB
Processo administrativo nº 142/2021- PMB

Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a. nossa proposta de preços relativa à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE PARA O ANO DE 2021, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, pelo menor preço POR LOTE da licitação em epígrafe:

LOTE 01					
Nº	QTD	UND	PRODUTO	VLR UNIT	VLR MÁXIMO
1	11960	KM	LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PERÍODOS: VESPERTINO E NOTURNO - BAIROS: IBIUNA, LIMEIRA, YARA, JACUTINGA E ESTRADA DA YARA, NUM TOTAL DE 130 KM DIÁRIOS NO PERIODO DE 92 DIAS LETIVOS	2,71	32.411,60
TOTAL DO LOTE 01					32.411,60

LOTE 02					
Nº	QTD	UND	PRODUTO	VLR UNIT	VLR MÁXIMO
1	6440	KM	LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PERÍODOS: MATUTINO E VESPERTINO - BAIROS: AGUA SECA E AGUA VERMELHA NUM TOTAL DE 70 KM DIÁRIOS NO PERIODO DE 92 DIAS LETIVOS	2,71	17.452,00
TOTAL DO LOTE 17					17.452,00



- 108

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

TOTAL DOS LOTES	49.864,00
------------------------	------------------

O preço total do item, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ (inserir o valor total da proposta) ((inserir o valor por extenso)).

O prazo de validade da proposta é de (mínimo 60(sessenta) dias).

O prazo de execução do objeto dos referidos lotes serão de 200 (duzentos), contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

Obs:

- 1. SE A PROPOSTA FOR EFETUADA VIA SISTEMA ELETRÔNICO SERÁ EXIGIDO ESTA DECLARAÇÃO EM PAPEL A PARTE, DENTRO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, CONFORME ANEXO IV;**
- 2. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO TANTO NA PROPOSTA IMPRESSA COMO NA ELETRONICA, IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DO LICITANTE);**

....., de..... de 2021.

(Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)



ANEXO V

(Modelo)

PROPONENTE:
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 35/2021-PMB, correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de..... de 2021.

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

(Apresentar esta declaração somente a empresa que fizer a Proposta de Preços através do sistema eletrônico de proposta, visto o ANEXO IV já constar esta declaração. Anexar junto a proposta dentro do envelope 01. A não apresentação dessa declaração implicara na inabilitação da licitante)



110

[Handwritten Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Modelo)

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa
Estabelecida nanº bairro
....., CEP....., na cidade de
.....estado do, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa
Jurídica – CNPJ nº, é nosso fornecedor de **(descrever os objetos
fornecidos)**, que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente,

..... de..... de 2021

(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa)

Nome legível

Cargo

Rg.

CPF.

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



111

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2021 - PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021-PMB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2021- PMB

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, _____, _____ e _____ nesta cidade de Bandeirantes PR, na _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 e suas alteração subsequentes, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Contrato, Edital e seus Anexos, ajustam o presente Contrato de Fornecimento de Serviços, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 35/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE PARA O ANO DE 2021, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 92 (noventa e dois) dias letivos, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 35/2021, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em ___/___/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.



112

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	1040-107	0300212361120260263390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
	1300-103	0300512361120160313390330000	
	1310-104		
	1320-119		
	1330-153		

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O período de execução do objeto será de 92 (noventa e dois) dias letivos, contados da data da assinatura do contrato.

§2º O período de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura.

Obs: Podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

§3º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

§1º Constatada a necessidade dos serviços, o Departamento de Compras do CONTRATANTE, emitirá ordem de serviço, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo a CONTRATADA;

§2º A entrega deverá ser de forma imediata a sua solicitação pelo Departamento de Compras do CONTRATANTE, pois são serviços que necessitam de urgência em sua reposição e o CONTRATANTE não possui estoque para reposição.

§3º Os serviços serão solicitados de forma PARCELADA/FRACIONADA, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE.

§4º As despesas de locomoção e transporte, será por conta do licitante vencedor.

§5º Na entrega dos serviços, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no Edital 35/2021 – PMB, caso estiverem em desacordo com as especificações, será rejeitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§6º No caso de rejeição, a CONTRATADA deverá providenciar substituição de imediato, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida na Cláusula Décima §2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o CONTRATANTE, não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

§7º A não entrega do serviço licitado no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas na Cláusula Décima deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução dos serviços.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o serviço que a CONTRATADA executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 35/2021- PMB.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

§1º Entregar o serviço dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

§2º Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados pela CONTRATADA na execução do objeto;

§3º Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pela CONTRATADA na execução dos serviços;

§4º Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

§5º Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

§7º Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§8º Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;

§9º Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

114

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

- j) a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- k) b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- l) c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- o) b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

§1º A CONTRATADA convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da CONTRATANTE, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

§2º Fica facultado à CONTRATANTE, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo da realização dos serviços e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua execução, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ**

pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, diretamente recolhidos pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

c) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§10º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

§11º As sanções de advertência e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§12º As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial n.º 35/2021- PMB e as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.



116

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Testemunha 01

Testemunha 02



ANEXO VIII

**EXTRATO DO CONTRATO
(Publicação)**

CONTRATO N° ___/2021-PMB

PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2021-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 142/2021- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE PARA O ANO DE 2021, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	1040-107	0300212361120260263390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
	1300-103	0300512361120160313390330000	
	1310-104		
	1320-119		
	1330-153		

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 92 (noventa e dois) dias letivos.

PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2021.

Bandeirantes, ___ de _____ de 2021

CONTRATANTE

CONTRATADO



ANEXO IX

PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa” **PROPOSTA DE PREÇOS**”.

- Criar uma “PASTA DE TRABALHO” a qual sugerimos que formate com o nome:

Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS

- Entre no site www.bandeirantes.pr.gov.br do **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**



Clique em “Downloads” o qual arremeterá o usuário a página **DOWNLOADS MAIS PROCURADOS**, clicar no ícone (ES PROPOSTA - Programa para Licitações) e efetuar o download automaticamente:

- Aberta a janela, clique em Salvar, e salve esse aplicativo “EsProposta.exe” dentro da pasta **PROPOSTA DE PREÇOS** que foi criada.

- Após o arquivo salvo Descompactar dentro da pasta criada.

Obs. Para descompactar clique com o botão direito do mouse em cima do aplicativo e depois em **Sxtract Here**, e aparecerá o aplicativo **EsProposta.exe**, conforme desenho abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES


ESTADO DO PARANÁ

119



Es Proposta

- **RETIRADA E OU SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Entrar no ícone “Licitações” na página inicial do sitio eletrônico Município de Bandeirantes-PR, aparecerá os processos licitatórios a serem realizados e os já realizados. Clicar no processo licitatório de interesse, e abra o aviso, o edital e a proposta eletrônica ou solicitar através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br. Após retirada proposta, deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.

- Para preencher a PROPOSTA DE PREÇOS, Clique em cima do ESprop.exe () , o qual abrirá o programa/aplicativo, clique em Arquivo Proposta em cima dos 3 pontinhos, abra aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes em cima do nome do pregão e aparecerá os ITENS e serviços com uma faixa azul, clique em cima dela e abra a proposta (OBS. Se for POR LOTES e tiver mais de um clicar em cima do respectivo ITEM e ele abra também), após aberto, deverá ser preenchido com valor unitário e marca do material, após clique em dados do fornecedor preencher os dados solicitados referente a empresa (nome razão social da empresa), depois clique em representante também preencha os dados referente ao representante legal da empresa e por último quadro societário da empresa (cadastrar todos os sócios)

- Em seguida grava a proposta e imprime a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço).

- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores COPIE e salve essa proposta de preferência em PEN-DRIVE ou também pode ser em CD, para nos remeter no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante legal da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 – ramal 224 – setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÕES




PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

121

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 35/2021 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 03/09/2021 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE PARA O ANO DE 2021, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sitio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 03/09/2021 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 17 de agosto de 2020


Cleber Batista
Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

122
Edição nº 69
Ano 2021
Página 16 de 22

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 17 de Agosto de 2021

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aviso De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 35/2021 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 03/09/2021 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE PARA O ANO DE 2021, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 03/09/2021 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 17 de agosto de 2020

Cleber Batista
Secretário de Administração

Rua Frei Rafael Pironer nº 1457 - CEP 86.360-000 e-mail: divisao@bandeirantes.pr.gov.br - Tel: (41) 3542-4525 - Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-18



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES		
Ano*	2021		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	35		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	142/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE PARA O ANO DE 2021, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0300212361120260263390330000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	49.864,00		
Data de Lançamento do Edital	17/08/2021		
Data da Abertura das Propostas	03/09/2021	Data Registro	18/08/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 6553588970 ([Logout](#))

Bandeirantes**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 35/2021 - PMB**

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 03/09/2021 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE PARA O ANO DE 2021, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 03/09/2021 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 17 de agosto de 2020

Cleber Batista
Secretário de Administração

125546/2021

Boa Vista de Aparecida**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 038/2021**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, EPIS - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, E MATERIAIS SANITÁRIOS, PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, CMEI'S - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, PARA COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS/COVID-19, CONFORME PORTARIA Nº 1.857/2020 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

- DATA DE ABERTURA: 01/09/2021

- HORÁRIO: 09h00min

- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cicero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3267-8328.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida - PR, em 13 de agosto de 2021.

Glmar Bett

Prefeito Municipal em Exercício

126118/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por lote", visando à **contratação de empresa para treinamentos esportivos das categorias de base e adulto das modalidades de Futsal e Voleibol por tempo determinado, para a Secretaria de Esportes do Município de Boa Vista da Aparecida.**

- Data de abertura: 08/09/2021

- Horário: 09h00min (nove horas)

- Local: Sala de Reuniões - Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura na Avenida Cicero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida - PR, em 12 de agosto de 2021.

Glmar Bett

Prefeito Municipal em Exercício

126120/2021

Bom Sucesso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021 - Processo Licitatório 44/2021.

Homologado em 16/08/2021

CONTRATANTE: Município de BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, com sede à Rua Cândido Melo, nº 200, Cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do

Paraná, inscrito no CGC/MF nº 80.874.100.0001-86, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. NILSON ANTONIO FEVERSANI, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.022.984-0 e do CPF/MF nº 717.951.209-59, e

CONTRATADA: CPR PAROLIN INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP - CNPJ nº 27.082.228/0001-24, com sede na Cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, na Rua Prefeito Antonio Wichemichen, nº 2009, centro.

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento e instalação de luminárias públicas em LED em vias públicas, conforme descrição e especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital e conforme planilha de serviços anexo 07. **VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** O valor global para fornecimento e instalação do contrato é de R\$ 235.000,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil Reais). As despesas com o fornecimento dos objetos do contrato serão oriundas do Programa Estadual de Eficiência Energética - Iluminação Pública em LED (SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS - SFM FOMENTO PARANÁ).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias contados da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de Agosto de 2021.

FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Bom Sucesso do Sul, 17 de Agosto de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

125909/2021

Califórnia**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 068/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021**

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 073/2021 de 20 julho de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00hrs do dia 30 de agosto de 2021, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Pregão Eletrônico objetivando a **Contratação de Serviços de Empresa Especializada em Manutenção Corretiva e Preventiva de equipamentos odontológicos, médicos hospitalares e fisioterapêuticos, e substituição de peças e deslocamentos para reparos, conforme relação de equipamentos de uso contínuo disponíveis nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Califórnia, e assim, atender a demanda do município. Julgamento: Menor Preço.** Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao@california.pr.gov.br. Califórnia, 17 de agosto de 2021. Osvaldir Donizeti Turini Junior, Diretor de Licitações e Contratos.

125541/2021

Cambará**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR
TOMADA DE PREÇO 01/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PISOS EM CONCRETO ARMADO PARA INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS E FECHAMENTOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS

ABERTURA: 14/09/2021 ÀS 09H

LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO, CAMBARÁ - PR.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municipiocambar@gmail.com e Portal Transparência.

Cambará, 18 de agosto de 2021.

JOSE SALIM HAGGI NETO
Prefeito

125857/2021

Campina do Simão**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021.**

O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR, torna público que às 09:00 horas do dia 31 de agosto de 2021, no www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública nº 12/2021 - Tipo: Menor preço - global
 OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de recape / repavimentação asfáltica em CBUQ em diversas ruas do município. FICA SUSPESA a Sessão Pública para a abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas do Processo Licitatório em epígrafe, para análise de impugnação. A nova data da Sessão Pública para abertura dos envelopes será publicada posteriormente nos mesmos meios de comunicação utilizados anteriormente Prefeitura do Município de

Apucarana, 18 de agosto de 2021.
 SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo: nº 061/2020, Contrato: nº. 385/2020 - 3º Termo Aditivo, Concorrência: nº. 002/2020
 Partes: Município de Arapongas e RECONSTRUI CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., CNPJ nº 78.917.242/0001-31, representada por Donizetti Batista de Rezende, CPF nº. 234.522.939-04. Objeto: construção de empresa especializada em obras de engenharia, para construção de 02 (duas) escolas, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Objeto do Termo Aditivo: Pelo presente instrumento de termo aditivo ao contrato acima mencionado, com base no processo administrativo nº 21118 de 10/08/2020, acordam as partes, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, em prorrogar o prazo de em 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 03 de julho de 2021, de acordo com cronograma que integra o processo. Data de assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 03/09/2021 às 09h10min, a licitação em referênciada, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE PARA O ANO DE 2021, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 08hrs:00min do dia 03/09/2021 no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

Bandeirantes, 17 de agosto de 2021.
 CLEBER BATISTA
 Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021

TIPO: Menor Preço Por Lote. O Município De Barração/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barração/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que a LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2021 que havia sido suspensa no dia 03 de agosto de 2021, conforme AVISO DE SUSPENSÃO anexado ao site do município, sendo que após alteração do edital e anexos, a nova sessão pública será reaberta para apresentação de propostas e habilitação, às 09h:00 min (nove) horas, do dia 31 de Agosto de 2021, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Lei nº 10.520/02, visando, a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Transporte Escolar dos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Barração/PR Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br - Informações complementares através do telefone (49) 36441215.

Barração/PR, 17 de Agosto 2021.
 JORGE LUIZ SANTIN
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, EPIS - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAIS SANITÁRIOS, PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, CMEI'S - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, PARA COMBATE AO NOVO CORANAVÍRUS/COVID-19, CONFORME PORTARIA Nº 1.857/2020 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Data de abertura: 01/09/2021. Horário: 09h00min. Local: www.gov.br/compras/pr-br. A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

Boa Vista da Aparecida/PR, 13 de agosto de 2021.
 GILMAR BETT
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021 - Processo Licitatório 44/2021. Homologado em 16/08/2021. Homologado em 21.07.2021. CONTRATANTE: Município de BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, com sede à Rua Cândido Mello, nº 290, Cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CGC/ME nº 80.874.100/0001-86, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. NILSON ANTONIO FEVERSANI, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.022.984-0 e do CPF/ME nº 717.951.209-59, e CONTRATADA: CPR PAROLIM INSTALACOES ELÉTRICAS LTDA - EPP - CNPJ nº 27.082.228/0001-24, com sede na Cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, na Rua Prefeito Antonio Witcheinichen, nº 2009, centro. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento e instalação de luminárias públicas em LED em vias públicas, conforme descrição e especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital e conforme planilha de serviços anexo D7. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor global para fornecimento e instalação do contrato é de R\$ 235.000,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil Reais). As despesas com o fornecimento dos objetos do contrato serão onudas do Programa Estadual de Eficiência Energética - Iluminação Pública em LED (SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS - SFM FOMENTO A PARANÁ). PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias contados da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de Agosto de 2021. FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 109/2021

OBJETO: Contratação de serviços de sondagem geotécnica e realização de ensaios geotécnicos no Município de Campo Largo.
 ABERTURA: 31/08/2021 08:30h. DISPUTA: 31/08/2021 09:30h.
 Autorização: Mauricio R. Rivabem - Prefeito Municipal de Campo Largo - Pr.
 INFORMACOES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 - bloco 07, no horário de expediente ou pelo site www.campolargo.pr.gov.br - empresa - licitacoes;www.licitacoes-e.com.br.

FABIO H. SALLES
 Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 110/2021

ITENS EXCLUSIVOS ME E EPP/PRIORIDADE LOCAL
 OBJETO: Aquisição de vidros, calhas, rufos e demais materiais afins, incluindo mão de obra para colocação e reposição.
 ABERTURA: 01/09/2021 08:30h. DISPUTA: 01/09/2021 09:30h.
 Autorização: Mauricio R. Rivabem - Prefeito Municipal de Campo Largo - Pr.
 INFORMACOES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 - bloco 07, no horário de expediente ou pelo site www.campolargo.pr.gov.br - empresa - licitacoes;www.licitacoes-e.com.br.

ROSINAIDE X. DA SILVA
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits lanches para atender os profissionais de saúde que estarão na frente das campanhas de vacinação contra a Covid-19.
 Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 20 de agosto de 2021 até às 08:00 horas do dia 02 de setembro de 2021.
 Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 02 de setembro de 2021. (Horário de Brasília).
 Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link bilcompras.org.br.
 Preço Máximo: Constante no edital.
 Critério de Julgamento: Menor Preço por item
 Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 16 de agosto de 2021.
 HELDER LUIZ LAZAROTTO
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6 AO CONTRATO Nº 84/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6/2020
 Contratada: Município de Coronel Vívda. Contratada: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 05.461.328/0001-29. Este Termo Aditivo tem por objeto a ALTERAÇÃO (SUPRESSÃO) DA META FÍSICA E FINANCEIRA, embasada nos termos da Cláusula Sétima, art. 65, inciso I e § 1º, da Lei nº 8.666/93, solicitação da Divisão de Estudos e Projetos, planilha orçamentária reprogramada, planilha de levantamento de quantidades e deliberação da autoridade competente. Diante das alterações fica suprimido do total do contrato o valor de R\$ 9.718,93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda - Pr, 26 de julho de 2021. Anderson Manique Barreto Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021 - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2021
 O PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zúlio Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 002/2021, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 31/08/2021, para Registro de Preços de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, notifica-se aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município sem custos adicionais consumo parcelado. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, disponível www.figueira.pr.gov.br informações licitacao@figueira.pr.gov.br na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zúlio Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h.

Em 17 de agosto de 2021
 JOARES RODRIGUES DE PROENÇA
 Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo MEMOR PREÇO POR ITEM, para o seguinte OBJETO: Celebração de Ata de Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de cartuchos e toners compatíveis, fitas para impressora matricial e refil de tinta, para atendimento das diversas secretarias do município de Icaraima, tudo conforme quantidade e descrições constantes no, termo de referência e demais anexos do edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 08/09/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h30min do dia 08/09/2021. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 236.731,50 (duzentos e trinta e seis mil setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 12 meses. DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretária de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://icaraima.pr.gov.br/site>. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000.

Icaraima, 17 de Agosto de 2021.
 JOÃO GILSON PRADO
 Pregoeiro





126
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ATA

PARECER

PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

127


ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

ATA DESERTA DA LICITAÇÃO 35/2021 – MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

Aos 03 dias do mês de setembro, às 09:10 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, em sessão pública, presente a comissão de licitação nomeada em 05/01/2021, através do decreto nº 1.501/2021, constituída pelo pregoeiro o Sr. Marcos de Moraes e equipe de apoio os Srs. José Celestino Fontolan e Antônio Donizete da Silva. Foi instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes, proposta de preços, documentos de habilitação e julgamento da licitação em epígrafe, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE PARA O ANO DE 2021, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal no processo administrativo datado em 27/07/2021. O pregoeiro e equipe de apoio atestou o NÃO comparecimento de nenhuma empresa, caracterizando assim como licitação DESERTA. Tendo em vista que estava presente a esta sessão o pregoeiro e equipe de apoio e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA.



Marcos de Moraes
Pregoeiro



José Celestino Fontolan
Equipe de Apoio



Antônio Donizete da Silva
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

128

PARECER JURÍDICO Nº. 153/2021.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 142/2021. Pregão Presencial nº. 35/2021.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE DO ANO DE 2021, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

I - RELATÓRIO.

Trata-se de expediente encaminhado pela Divisão de Licitações, para manifestação da Assessoria Jurídica.

Conforme analisado, o processo atendeu aos requisitos legais da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 123/2006, o processo encontra-se autuado, numerado, constam os elementos exigidos pelo art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Registra a ata da sessão, não houve nenhuma empresa interessada em participar do certame.

Após a concessão de prazo para recurso decorrido *in albis*, a ata foi lavrada declarado fracassado o certame pela ausência de proponentes habilitados.

É o relatório, passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

129

Em cumprimento das normativas do TCE/PR, exaro o parecer.

Esta assessoria já analisou a minuta do edital e recomendou o cumprimento das disposições da Lei 10.520/02 c/c a Lei 8.666/93.

Observa-se publicação dos avisos de edital no Mural de Licitações do TCE, Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial da União, respeitando o prazo de 8 dias úteis estabelecido pela Lei 10.520/2002, em seu artigo 4º, inciso V, entre a publicação e a apresentação das propostas.

Não constam impugnação do edital passíveis de análise.

Primeiramente, diante do caso concreto, é importante ressaltar a diferença entre "licitação deserta" e "licitação fracassada".

Quando não acodem interessados no certame, o mesmo é considerado "deserto", no entanto, quando comparecem interessados no certame, mas todos são inabilitados ou todos tem suas propostas desclassificadas, a licitação é considerada "fracassada"

Desta forma, diante do resultado da licitação, que reclama um fim ao processo administrativo instaurado, a lei trouxe três hipóteses (I) homologação (art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93), (II) anulação e (III) revogação (art. 49, da Lei nº 8.666/93).

A legislação não aponta o caminho a que se vincule a Administração diante do caso. Entendo que nesse caso há que se encaminhar o processo a autoridade competente para declarar-lhe o resultado final e encerramento, que pode (não obrigatoriamente deve) se dar na fundamentação do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

[...]

VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

A deliberação da autoridade competente pode entender pela frustração do certame, seja pela inexistência de concorrentes, seja pela inviabilidade do preço.

III - CONCLUSÃO.

Diante do exposto, **opino pela possibilidade declaração de licitação deserta**, nos termos do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93, mediante homologação de tal resultado pela autoridade competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

130

Encaminhe-se ao Prefeito Municipal para decisão.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos a análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 14 de setembro de 2021.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

131

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL 35/2021 – PMB

O Município de Bandeirantes estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento, que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2021-PMB, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE PARA O ANO DE 2021, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, realizado em 03 de setembro de 2021 às 09hrs:00min, foi considerada DESERTA, por motivo de inabilitação do licitante.

Ante o exposto encerro o presente processo licitatório.

Bandeirantes-PR, 14 de setembro de 2021


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Licitação Fracassada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL 35/2021 – PMB

O Município de Bandeirantes estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento, que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2021-PMB, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE PARA O ANO DE 2021, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, realizado em 03 de setembro de 2021 às 09hrs:00min, foi considerada DESERTA, por motivo de inabilitação do licitante.

Ante o exposto encerro o presente processo licitatório.

Bandeirantes-PR, 14 de setembro de 2021

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal